

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração, alterada em conformidade com as observações atinentes ao parecer da UTAM no relatório de análise n.º 237/2021 de 15 de setembro.

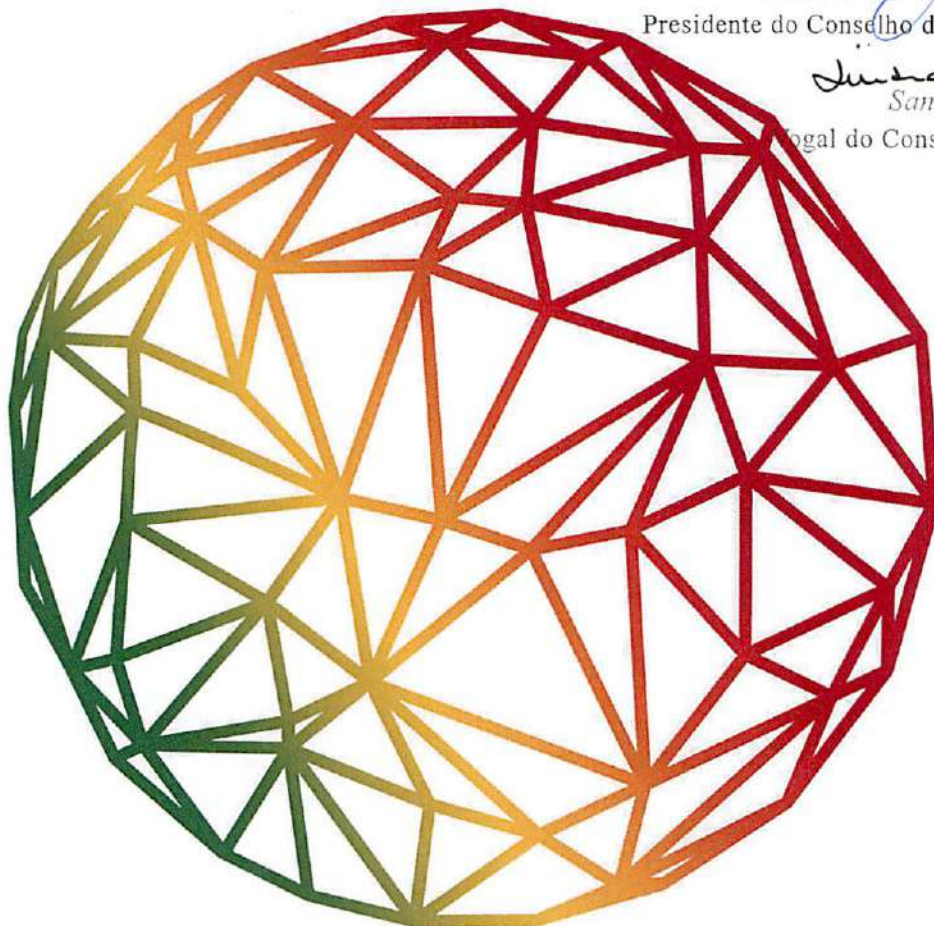
26.10.2021

Luís Goes Pinheiro

Presidente do Conselho de Administração

Sandra Cayaca

Vice-Presidente do Conselho de Administração





ÍNDICE

CAPÍTULO I SÍNTESE	3
CAPÍTULO II MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	6
CAPÍTULO III ESTRUTURA DE CAPITAL	11
CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	13
CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	14
A. MODELO DE GOVERNO	14
B. ASSEMBLEIA GERAL	14
C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	14
D. FISCALIZAÇÃO	25
E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	30
F. CONSELHO CONSULTIVO	31
G. AUDITOR EXTERNO	31
CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO INTERNA	32
A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	32
B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS	33
C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS	40
D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	45
E. SÍTIO DA INTERNET	47
F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL	48
CAPÍTULO VII REMUNERAÇÕES	49
A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	49
B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	50
C. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÕES	50
D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	54
CAPÍTULO VIII TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	56
CAPÍTULO IX ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	59
CAPÍTULO X AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	69
CAPÍTULO XI ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES DA UTAM	73
ANEXOS	78



4 J.

CAPÍTULO I | SÍNTESE

O Relatório de Governo Societário de 2020 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013¹, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que *“as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma] e no n.º 2 que “compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.*

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 e as recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades de 2018 revisto em 2020, do IPCG.

Neste sentido, é de referir que a SPMS respeitou, no ano transato, os Princípios de Governo Societário, tal como definidos no regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, no Código das Sociedades Comerciais, e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista, Conselho de Ministros e Tutelas da Saúde e Finanças, encontrando-se aprovado o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento do ano 2020, por deliberação do Conselho de Administração em 15/07/2020 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 28/10/2020 e em 17/11/2020, respetivamente.

Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, tendo a SPMS cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Importa ainda referir, relativamente à estrutura organizacional, que esta foi objeto de revisão, considerando:

- i. A estratégia da SPMS, no contexto das suas atribuições, está centrada no aumento da eficiência e adequada gestão da despesa do Serviço Nacional de Saúde em diferentes áreas, como sejam, os Sistemas de Informação, as Compras Públicas, a Segurança de Informação e Cibersegurança, a Telessaúde e o funcionamento do Centro de Contacto do SNS e do Centro de Controlo e Monitorização do SNS, de modo a criar valor para o ecossistema em que se insere;
- ii. O Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS), nomeado por Despacho conjunto de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, n.º 3202/2020, publicado do DR, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, desde o seu início de funções, tem vindo a envidar esforços no sentido de potenciar uma maior eficiência e agilização da operacionalização interna, para a prossecução da Missão que lhe foi confiada;

¹ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



- iii. O início de funções pelo atual Conselho de Administração, coincidiu com a necessidade de realização de um conjunto de iniciativas adicionais para assegurar uma adequada resposta à pandemia relacionada com o vírus SARS-CoV-2, comportando novas exigências para o desempenho institucional da SPMS, o que se refletiu necessariamente na sua estrutura organizacional.
- iv. Para assegurar as respostas adequadas aos desafios atuais e futuros do Sistema de Saúde, surgiu a necessidade de promover o fortalecimento da oferta e da qualidade dos produtos e serviços, designadamente através da revisão e atualização de procedimentos e reorganização de circuitos.
- v. Esta alteração organizativa levada a cabo para refletir o atual contexto e orgânica da SPMS, justificou a alteração ao Regulamento Interno, que descreve os princípios de gestão, da atuação e operacionalização das Unidades Orgânicas.

Não obstante, esta alteração da estrutura interna não se traduziu num aumento de cargos dirigentes, mantendo-se o número já existente de direções e coordenações.

Assim, a atual estrutura orgânica da SPMS, assim como o respetivo Regulamento Interno, foram objeto de revisão, tendo neste último sido aprovadas as alterações, em 15 de setembro de 2020 pelo atual Conselho de Administração, e homologadas por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, em 25 de setembro de 2020, nos termos do disposto da alínea I) do artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação.

Para uma fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020, disponibiliza-se o seguinte quadro:

CAPÍTULO II DO RISPE - PRÁTICAS — PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
ARTIGO 43.º	APRESENTOU PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2020 ADEQUADO AOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS	X		24.08.2020
	OBTVEU APROVAÇÃO PELAS TUTELAS SETORIAL E FINANCEIRA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2020	X		17.11.2020 28.10.2020
ARTIGO 44.º	DIVULGOU INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, OPERAÇÕES COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, GARANTIAS FINANCEIRAS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS, EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS, DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COM RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, IDENTIDADE E CURRÍCULO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	X		SUBMETIDOS NO SIRIEF DURANTE O ANO DE 2020



ARTIGO 45.º	SUBMETEU A INFORMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL AO REVISOR OFICIAL DE CONTAS, QUE É RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DA EMPRESA	X		03.2021
ARTIGO 46.º	ELABOROU O RELATÓRIO IDENTIFICATIVO DE OCORRÊNCIAS, OU RISCO DE OCORRÊNCIAS, ASSOCIADO À PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO		X	EM ELABORAÇÃO
ARTIGO 47.º	ADOTOU UM CÓDIGO DE ÉTICA E DIVULGOU O DOCUMENTO	X		09.2017
ARTIGO 48.º	TEM CONTRATUALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, CASO LHE ESTEJA CONFIADA		X	NÃO APLICÁVEL
ARTIGO 49.º	PROSSEGUIU OBJETIVOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	X		RGS- 2018 E 2019 AGUARDA APROVAÇÃO DO ACIONISTA
ARTIGO 50.º	IMPLEMENTOU POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS E PLANOS DE IGUALDADE	X		09.2020
ARTIGO 51.º	EVIDENCIOU A INDEPENDÊNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE OS MESMOS SE ABSTÊM DE PARTICIPAR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	X		RGS 2018 E 2019 - AGUARDA APROVAÇÃO DO ACIONISTA
ARTIGO 52.º	EVIDENCIOU QUE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIRAM A OBRIGAÇÃO DE DECLARAREM AS PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS E RELAÇÕES SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E À IGF.	X		RGS 2018 E 2019 - AGUARDA APROVAÇÃO DO ACIONISTA
ARTIGO 53.º	PROVIDENCIOU NO SENTIDO DE QUE A UTAM TENHA CONDIÇÕES PARA QUE TODA A INFORMAÇÃO A DIVULGAR POSSA CONSTAR DO SÍTIO NA INTERNET DA UNIDADE TÉCNICA	X		03.2021
ARTIGO 54.º	APRESENTOU O RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO EM QUE É AFERIDO CONSTAR DO RELATÓRIO ANUAL DE PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO INFORMAÇÃO ATUAL E COMPLETA SOBRE TODAS AS MATÉRIAS TRATADAS NO CAPÍTULO II DO RISPE (BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO)		X	EM ELABORAÇÃO



h y

CAPÍTULO II | MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. MISSÃO E VALORES

A SPMS tem por **Missão** a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam entidades EPE's, sejam entidades do Setor Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

É, ainda, missão da SPMS assegurar o funcionamento do CCSNS e CNTS, bem como a prestação de serviços partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do CCMSNS.

Importa assegurar que a prossecução da missão atribuída à SPMS esteja enquadrada em normas e princípios gerais de atuação, consubstanciando os valores primordiais a salvaguardar, os quais deverão servir de enquadramento ao desenvolvimento da atividade dos seus colaboradores, que se assumem como a face visível da empresa.

Atendendo às suas especificidades, a SPMS rege a sua atividade de acordo com os seguintes **Valores**: Legalidade, Não discriminação, Igualdade de tratamento e imparcialidade, Proporcionalidade, Coerência, Boa-fé e transparência, Comunicação e partilha de informação, a Excelência profissional, bem como a Cordialidade e solidariedade.

É, assim, **Visão** da SPMS "Ser uma empresa de excelência na prestação de serviços partilhados do Ministério da Saúde".

2. POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO

a) OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

O ano de 2020 deu início a um novo triénio de gestão, sendo que o período em análise identifica na gestão da SPMS dois corpos de gestão, um num período de cessação e outro num período de início de mandato. Tal repercutiu-se na vigência dos objetivos estratégicos assumidos em 2020:

- i. No período de janeiro a junho de 2020 vigoraram os objetivos estratégicos decorrentes da prorrogação do Plano Estratégico 2017-2019 da SPMS, nomeadamente os seguintes:

OE 1: Consolidar e ampliar os serviços prestados às entidades do setor da saúde

OE 2: Afirmar o papel da spms na gestão do relacionamento do cidadão com SNS



4 8

OE 3: Identificar e desenvolver áreas novas e complementares de serviços spms

OE 4: Contribuir para a inovação, a investigação e a internacionalização do setor da saúde

OE 5: Rever o modelo organizacional e operativo e estimular, otimizar e capacitar os recursos humanos

OE 6: Contribuir para a sustentabilidade financeira do sns e da spms, revendo o seu modelo de financiamento e explorando fontes de receita alternativas

O respetivo grau de cumprimento foi apresentado no Relatório de Monitorização do PAO concernente aos dois primeiros trimestres do ano 2020. Para o efeito, determinou-se o grau de execução dos objetivos operacionais, estabelecidos pelas Direções para o primeiro semestre do ano, de forma a aferir o seu contributo efetivo para o cumprimento dos objetivos estratégicos. Foi também reportada a monitorização das metas e atividades que contribuíram para o cumprimento desses mesmos objetivos.

- ii. Por seu turno, no período de julho a dezembro de 2020, entraram em vigor os objetivos estratégicos definidos para o mandato 2020-2022, que se encontram em alinhamento com a missão e visão da empresa, com a estratégia do Governo e da tutela da Saúde e com as necessidades dos clientes, sendo reconhecidos por todos os colaboradores da SPMS, na prossecução das respetivas atividades diárias.

Os objetivos estratégicos em vigor na SPMS são:

OE 1: Capacitar a SPMS e os recursos humanos

OE 2: Garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS

OE 3: Acelerar a inovação e a transformação digital da spms e do SNS

OE 4: Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da spms e do SNS

OE 5: Promover a capacitação e o *empowerment* do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS

OE 6: Reforçar o posicionamento da spms na comunidade através da rede colaborativa

De referir, assim, que os objetivos de gestão para o triénio 2020-2022 estão em alinhamento com o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) Objetivos estratégicos aludidos na alínea a) do ponto anterior;
- b) Objetivos financeiros, nomeadamente:
 - i. Cumprimento da execução efetiva do Contrato-Programa
 - ii. Otimização da estrutura de gastos operacionais para promoção do equilíbrio operacional.



b) GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO AÇIONISTA

Os objetivos de 2020 foram monitorizados trimestralmente, sendo que os resultados foram vertidos no Relatório de Gestão e Contas, tal como estabelecido pelos artigos 65º a 66º-A do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SPMS.

Conforme explanado no Relatório de Gestão e Contas, ao longo de 2020, a SPMS cumpriu a sua missão respeitando os valores e princípios que assumiu e definiu na estratégia da sua Organização. A taxa de cumprimento dos objetivos estratégicos, monitorizados através do PAO 2020 foi de 88,14%, que se detalha por objetivos estratégicos (OE), da seguinte forma:

Objetivo Estratégico (OE)	Taxa de execução (%)
OE 1- Capacitar a SPMS e os recursos humanos	81,50%
OE 2- Garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS	91,96%
OE 3- Acelerar a inovação e a transformação digital da SPMS e do SNS	88,78%
OE 4 - Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS	87,09%
OE 5- Promover a capacitação e o <i>empowerment</i> do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS	90,66%
OE 6- Reforçar o posicionamento da SPMS na comunidade através da rede colaborativa	88,83%

No que concerne aos objetivos financeiros:

- A SPMS atingiu uma taxa de execução efetiva do Contrato-Programa em 2020 de 90,23%;
- A taxa de execução do objetivo “Otimizar a estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional” foi de 100%, atenta a redução de 8,10%.

Inferir-se que o desvio face ao planeado está relacionada com a própria natureza da SPMS, enquanto empresa pública responsável pela prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Neste sentido, a atividade da SPMS está sujeita a constrangimentos internos e externos relacionados com o próprio modelo de financiamento, com as cativações a que está sujeita, com as limitações no reforço da capacidade interna e nas aquisições de serviços e com a necessidade de garantir a conformidade dos sistemas de informação de todo o SNS, face à publicação de legislação com impacto muito significativo nos mesmos.



Adicionalmente, no ano 2020 o grande constrangimento verificado na atividade, o qual impactou decisivamente os resultados obtidos, deveu-se às adversidades decorrentes da pandemia por COVID-19.

3. FATORES-CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA

Consideram-se como fatores-chave internos para o sucesso da empresa:

- A qualidade e empenho dos recursos humanos da instituição;
- A formação e especialização das equipas;
- O desempenho das direções intermédias de apoio direto ao CA;
- A boa comunicação interna e externa e a divulgação clara dos objetivos;
- A normalização de processos.

Consideram-se como fatores-chave externos para o sucesso da empresa:

- A revisão do modelo de financiamento, atendendo os sucessivos atrasos no processo de aprovação do Contrato Programa com a ACSS;
- Revisão dos instrumentos legais que permitam à SPMS a captação de receitas próprias por venda de serviços fora do SNS, complementares aos que já disponibiliza no SNS, rentabilizando assim, a utilização de recursos;
- A existência de instrumentos que possibilitem a captação e manutenção de recursos humanos necessários e suficientes ao bom cumprimento dos objetivos alvitrados.

4. CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS

A SPMS mantém o cumprimento da sua Missão, em consonância com as obrigações e responsabilidades cometidas às empresas do setor público empresarial, tendo em conta as orientações da tutela e em alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor da Saúde em especial.

Neste sentido, mantém o seu contributo para o objetivo de minimização de esforço financeiro do Estado, promovendo o consumo eficiente de recursos e o desenvolvimento de medidas que favorecem o equilíbrio operacional, centrando-se na observância das medidas específicas previstas no Orçamento de Estado, no âmbito da preparação do seu Plano de Atividades, Investimento e Orçamento e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas orientações legais.

No cumprimento da sua missão, a SPMS centra ainda a sua atividade na prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde, de acordo com as atribuições que lhe foram cometidas



pelo diploma que a criou, em matéria de compras e de logística², de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação³ e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os cidadãos e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Conduz a sua atividade com vista a implementar e promover tecnologias de informação e comunicação no SNS, bem como promover a centralização de compras e criação de mecanismos facilitadores de contratação, procurando sempre assegurar os compromissos assumidos com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito do Contrato-Programa e com os restantes organismos do Ministério da Saúde em face das suas atribuições.

A definição dos objetivos estratégicos para o mandato 2020-2022 encontram-se alinhados com as Grandes Opções do Plano para 2020-2023, que apresentam as estratégias de desenvolvimento económico e social e de consolidação das contas públicas consideradas i) no Programa do XXII Governo Constitucional; ii) as orientações do Orçamento de Estado; iii) o compromisso assumido com a ACSS no âmbito do Contrato Programa e demais *stakeholders* (por exemplo, Direção-Geral da Saúde, Regiões Autónomas, outros Ministérios, Comissão Europeia, entre outros).

As Grandes Opções do Plano para 2020-2023, no que respeita ao setor da Saúde, identificam um conjunto de objetivos estratégicos, nos quais a SPMS tem um papel preponderante, quer enquanto organismo responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação que lhes estão na base, quer pelas competências na área das compras no setor da Saúde.

² Ver: Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro e Portaria n.º 111/2017, de 16 de março; Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro e Despacho n.º 9813/2013, de 25 de julho; Portaria n.º 227/2014, em 6 de novembro, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro; Despacho n.º 2839/2015, 26 de fevereiro de 2015; Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho; Despacho n.º 2568/2017, de 28 de março; Despacho n.º 1081-A/2017, de 27 de janeiro; Despacho n.º 1249/2017, de 03 de fevereiro; Despacho n.º 5865/2017, de 04 de julho.

³ Ver: Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro; Despacho n.º 7979-P/2015, de 20 de julho; Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto; Despacho n.º 132/2015, de 15 de setembro; Resolução do Conselho de Ministro n.º 62/2016, de 17 de outubro; Despacho n.º 1348/2017, de 08 de fevereiro; Despacho n.º 3455/2017, de 24 de abril;



CAPÍTULO III | ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da SPMS, inicialmente de 6.000.000 euros, detido pelo Estado e realizado em numerário, foi alterado, conforme Despacho n.º 11013/2016, DR 2.ª série, N.º 176, 13/09/2016, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde, que determinou o seu aumento, a subscrever e realizar pelo Estado, em numerário, no montante total de 19.637.140 euros. Este aumento visou apenas fazer face à cobertura da amortização antecipada da dívida bancária, resultante da transmissão das posições jurídicas dos Agrupamentos Complementares de Empresas “Somos Compras”, “Somos Contas” e “Somos Pessoas”, passando assim o capital estatutário da SPMS a ser de 25.637.140 euros. No ano de 2018, verificou-se novo aumento do capital estatutário da SPMS, passando este para 26.260.689 euros, autorizado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, de 8 junho, e após Orçamento de 18 setembro.

A tutela económica e financeira é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, que compreende:

- O direito de exercer os poderes de tutela integrativa;
- O poder de exigir todas as informações e documentos julgados necessários para acompanhar a atividade da empresa;
- O poder de determinar inspeções ou inquéritos ao funcionamento da empresa ou a certos aspetos deste, independentemente da existência de indícios de prática de irregularidades;
- O poder de conceder indemnizações compensatórias.

Encontram-se, ainda, previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 19/2010⁴, de 22 de março, na sua atual redação, os atos sujeitos a tutela integrativa.

2. LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Não aplicável, porquanto o capital da SPMS não se encontra representado por ações.

⁴ Alterado pelos Decretos-lei n.º 180/2011, de 17 de novembro, n.º 209/2015, de 25 de setembro, n.º 32/2016, de 28 de junho, e n.º 69/2017, de 16/06.



3. ACORDOS PARASSOCIAIS

Não aplicável. O Estado é o único acionista da SPMS e esta não celebrou qualquer espécie de acordos parassociais.



CAPÍTULO IV | PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Não aplicável, pois a SPMS não participa no capital social de outras sociedades e não detém quaisquer obrigações.



h
r

CAPÍTULO V | ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da SPMS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, são órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, cumprindo as regras de segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, cujas identidades, responsabilidades específicas, remunerações e demais benefícios são divulgados publicamente no site da SPMS.

B. ASSEMBLEIA GERAL

Não aplicável.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO

O artigo 6º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, define como órgãos sociais da SPMS o Conselho de Administração e o Fiscal Único⁵.

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS, é composto por três membros, um presidente e dois vogais executivos, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde. O referido artigo 7.º dos Estatutos da SPMS define, ainda, que o mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos⁶, renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

⁵ O Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, alterou o artigo 6.º, passando a prever como órgãos sociais, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Sem prejuízo, à presente alteração não consta ainda da versão consolidada do Diário da República Eletrónico.

⁶ O atual Conselho de Administração foi nomeado por Despacho conjunto do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde (Despacho n.º 3202/2020, publicado no DRE n.º 50/2020, série II de 11 de março), ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Ministros no que respeita à designação dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades do setor público empresarial e do setor público administrativo, operada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro.



Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos respetivos Estatutos.

Por força do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da SPMS, o presidente do Conselho de Administração é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

Os Estatutos da SPMS encontram-se publicados no site: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/03/1.-ESTATUTOS-SPMS_2021.pdf.

2. CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 deu início a um novo triénio de gestão, o período em análise identifica na gestão da SPMS dois corpos de gestão, um num período de cessação e outro num período de início de mandato, nomeadamente:

● Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

Designado através de Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2017, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário da República n.º 126, Série I de 2017-07-03, tendo sido constituído por:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	DATA	[ENTIDADE PAGADORA]	(a/d)
2017 – 2019	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	R	03/07/2017	SPMS	D
	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	R	03/07/2017	SPMS	D
	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS	R	03/07/2017	SPMS	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

O atual Conselho de Administração (CA) da SPMS foi designado para o triénio 2020-2022, pelo Despacho n.º 3202/2020 das Finanças e da Saúde, de 04 de março de 2020, publicado no Diário da República n.º 50, Série II de 2020-03-11, sendo constituído por:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	DATA	[ENTIDADE PAGADORA]	(q/d)
2020 – 2022	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	D	04/03/2020	SPMS	D
	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA	D	04/03/2020	SPMS	D
	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	D	04/03/2020	SPMS	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) Q/D – Origem / Destino

3. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS

Não há membros não executivos no Conselho de Administração da SPMS.

4. ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

• PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS

Data de nascimento: 24 de setembro de 1976

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciatura em Medicina, Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa (2000); Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, Católica Lisbon School of Business and Economics — Universidade Católica Portuguesa (2002); Internato Geral, Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (HFF) (2002); Mestrado — MPhil in Management Studies — tese: “Management Education for Medical Students: Perspectives from the UK and Portugal”. Judge Business School, University of Cambridge (2003); Doutoramento — PhD in Management Studies, tese: “The use of Mobile Information Communication Technology in Clinical Settings”, Judge Business School, University of Cambridge; Mestrado — Master en HIV/SIDA) tese: “Late presenters, unnoticed presenters and unsuspecting presenters: health and economic impacts of anticipated HIV diagnosis”. Faculdade de Medicina da Universidade de Barcelona (2009); Grau de Especialista em Medicina Interna — HFF (2011); Pós-Graduação em Direito da Contratação Pública — Direito Internacional e Europeu, Direito Nacional e Concorrência — Faculdade de Direito de Lisboa (2015); Programa de Alta Direção de Empresas



— PADE — 41.ª Edição — AESE — Escola de Direção e Negócios — AESE Business School — IESE (2016);

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Médico estagiário do Internato geral no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (HFF) de janeiro de 2001 a setembro de 2002. Médico estagiário do Internado Complementar de Medicina Interna de junho de 2005 a março de 2011. Trabalhou como médico no Centro de Bem-Estar Social de Queluz desde 2006 e como médico especialista de Medicina Interna desde abril de 2011 no HFF. É Professor Auxiliar Convidado na Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade da Beira Interior, onde criou em 2005 e leciona atualmente a primeira formação obrigatória em Liderança e Gestão da Saúde para estudantes de medicina (2005 -à data). Trabalha como Professor Convidado na Católica Lisbon School of Business and Economics — Universidade Católica Portuguesa, onde coordena desde 2007 os programas de executivos na área da Saúde (2007 -à data). Foi coordenador da informação clínica e do Centro de Investigação e Criatividade em Informática do HFF (2009 -2013). Indigitado como coordenador da Comissão para a Informatização Clínica do Ministério da Saúde por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde (2011 -2013); Coordenador do projeto epSOS e representante Nacional para a eHealth Network estabelecida no âmbito do Artigo 14.º da Diretiva 2011/24/EU (2012 - à data). Foi Coordenador do projeto europeu EXPAND, financiado pela Comissão Europeia (2014 -2015). Presidente do Conselho de Administração da SPMS EPE (25 abril de 2013 — à data).

• **VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO**

Data de nascimento: 23 de dezembro de 1971.

I — PERCURSO ACADÉMICO: Programa de Alta Direção de Instituições da Saúde (PADIS) e Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) na AESE — Escola de Direção e Negócios — AESE Business School — IESE. Programa de Alta Direção sobre Governança dos Sistemas de Informação ISEG — Economics & Management — Universidade de Lisboa. Advanced Negotiation Program — Nova School of Business and Economics, Executive Education. Pós -Graduação em Direito da Contratação Pública — Direito Internacional e Europeu, Direito Nacional e Concorrência, Pós -Graduação em Legística e Ciências da Legislação, Pós -Graduação sobre o Código dos Contratos Públicos, Pós -Graduação em Responsabilidade Civil Extra Contratual do Estado, Pós -Graduação sobre Código dos Contratos Públicos em Tempos de Crise, Pós -Graduação em Contratação Pública — As Novas Fronteiras da Contratação, Pós -Graduação em Direito do Medicamento, Pós -graduação em Direito da Sociedade de Informação e Curso de Especialização em Tecnologia, Automatização e Direito Administrativo Eletrónico na Faculdade de Direito de Lisboa. Pós -Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública — Edição 2011, Pós -Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública — Edição 2013, Curso de especialização em Contratação Pública e Concorrência, Análise e Avaliação de Propostas e Estabilidade e Alterações Procedimentais, Curso intensivo sobre a Reforma do Código dos Contratos Públicos — Impacto das Novas Diretivas, Curso sobre Análise e Avaliação de Propostas nos Procedimentos Concursais do Código dos Contratos Públicos — Ótica da Gestão e Curso intensivo sobre o Projeto de Revisão do Código dos Contratos Públicos na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Licenciatura em Direito — Universidade Moderna de



Lisboa, UML e Bacharelato em Ciências Militares (vertente Gestão de Empresas e Recursos Humanos) — Escola Superior Politécnica do Exército.

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Desde 2014 até à presente data desempenha as funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., com os seguintes pelouros: Compras Públicas, Relações Públicas e Comunicação, Serviços Partilhados, Unidade de Apoio Geral, Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos Contencioso. Entre 2013 e 2014 desempenhou funções de Diretor de Compras Públicas na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) — Ministério da Finanças. Entre 2011 e 2013, desempenhou as funções de Chefe da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional (UMC.MDN). Em 2009, prestou assessoria jurídica no Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional. Na mesma data, prestou Assessoria Jurídica em Contratação Pública no Setor da Defesa à Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC) nos Ministérios da Defesa Nacional da Economia Desenvolvimento e Inovação. Desde 2005 até 2011, desempenhou funções como Jurista do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional. Entre os anos de 2005 e 2008, acumulou as funções de professor convidado de Justiça e Disciplina Militar e Legislação Militar na Escola Superior Politécnica do Exército. É formador na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). É Oficial do Exército Português no ativo desde 1992.

• **VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS**

Data de nascimento: de 05 de fevereiro de 1974.

I — PERCURSO ACADÉMICO: Pós-Graduação em Direito da Medicina - Centro Direito Biomédico / Faculdade Direito - Universidade de Coimbra (2019); Programa de Alta Direção de Empresas — PADE — AESE Business School (2018); Programa de Formação em Gestão Pública — Forgep (2013) — ISG; Ceritified Fraud Examiner (2010) — ACFE; Pós- Graduação em Gestão de Fraude (2010) — FEP; Mestrado em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial (2006) — ISCTE; Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas (2006) — OROC; Curso de Introdução ao Controlo Financeiro (2003) — INA; Curso de Especialização em Fiscalidade (1998) — Overgest/ISCTE; Curso de Formação Pedagógica de Formadores (1998) — ICM; Licenciatura em Gestão Financeira (1998) — IESF. Informação adicional: Membro do OBEGEF — Observatório de Economia e Gestão de Fraude (Centro de Investigação da Universidade do Porto).

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Desde 2017 até à presente data desempenha as funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., com os seguintes pelouros: Financeiro, Auditoria Interna, Unidade Apoio Geral, Unidade de Serviços Partilhados e Unidade de Gestão de Fraude e Exploração de Informação. Entre 2012 e 2017 desempenhou funções de Diretor do Departamento Financeiro do IFAP, I.P., tendo como função garantir a prossecução das atribuições cometidas ao departamento, coordenando uma equipa de 40 colaboradores e gerindo recursos financeiros anuais 2.000 M€. De janeiro 2003 a maio 2012, Inspetor do quadro técnico superior da Inspeção-Geral de Finanças, tendo realizado auditorias e controlos nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, no âmbito



da administração financeira do Estado, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e comunitárias. Entre 1998 e 2002, desenvolveu atividades de Consultor de Gestão; Diretor Financeiro e Formador em regime liberal.

 A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

• **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO**

Data de nascimento: 08/10/1975

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciado em Direito e pós-graduado em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001).

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa (2018-2019), responsável pelo Programa Simplex e com competências delegadas no que respeita à Agência para a Modernização Administrativa, I. P.; secretário-geral adjunto da Administração Interna, responsável pela administração eleitoral (2018); secretário-geral e consultor jurídico na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (2011-2015, 2016-2018 e 2019-presente); presidente do conselho diretivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (2008-2009), organismo responsável pela gestão dos sistemas de informação da área da justiça; e diretor-adjunto do Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça (2004-2005).

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2015-2016); chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa do XVIII Governo Constitucional (2009-2011) e adjunto do Secretário de Estado da Justiça do XVII Governo Constitucional (2005-2008).

Consultor no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (2001-2004).

Advogado com inscrição suspensa a seu pedido.

Tem trabalhos publicados e foi orador em mais de uma centena de conferências nacionais e internacionais, nomeadamente sobre diversas áreas do direito, governo eletrónico e modernização administrativa. Escreveu também dezenas de artigos de opinião em publicações periódicas.

• **VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA**

Data de nascimento: 22/01/1957

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.



Pós-graduado em Gestão do Sistema Bancário Português pelo Instituto de Estudos Superiores e Fiscais.

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Mestre em Gestão de Sistemas de Informação pelo Instituto Superior de Economia e Gestão e em Informática Médica pelas Faculdades de Medicina e Ciências da Universidade do Porto. Gestor de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na banca durante 19 anos, percorrendo as funções de programador de sistemas, coordenador de sistemas, diretor de exploração, diretor de desenvolvimento e diretor do serviço de segurança dos sistemas de informação.

- Diretor de projetos na Novabase, entre 2001 e 2006.
 - Diretor do serviço de sistemas e tecnologias de informação no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, de 2007 a 2019.
 - Responsável pela gestão do contrato-programa para as TIC estabelecido entre a ACSS e a SPMS em 2017.
 - Docente universitário no domínio das TIC na Universidade Portucalense, de 1996 a 2005, responsável pelas cadeiras de Arquitetura de Computadores e Gestão de Centros Informáticos.
 - Certificações profissionais CISA (até 2015) e CPHIMS, da ISACA e HIMSS, respetivamente.
 - Coeditor do livro «Sistemas de Informação na Saúde» e da revista eSaúde.
 - Presidente da associação de profissionais TIC na Saúde, a e-MAIS.
- **VOGAL EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA**

Data de nascimento: 07/05/1969

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, concluída em 1992, com especialização na área de finanças; pós-graduada em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG - Escola de Gestão do ISCTE, 2003/2004; FORGEP - Instituto Nacional de Administração - 2010; PADIS - AESE Escola de Direção e Negócios - 2014.

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Secretária-geral do Ministério da Saúde, desde abril de 2013 até à presente data - em regime de comissão de serviço. Secretária-geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição, de março de 2012 a abril 2013. Secretária-geral adjunta do Ministério da Saúde, de junho de 2010 a março 2012 - responsável pelo pelouro financeiro e área da comunicação e relações públicas (de julho de 2011 exerceu funções de secretária-geral em substituição em virtude da saída do secretário-geral).

Diretora de serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre janeiro de 2007 e maio de 2010.



Diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do então DMRS, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do Governo e Departamento, entre fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 (integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e a SGMS).

Chefe de divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação (DGV), entre janeiro de 2000 a janeiro 2002.

Técnica superior do quadro de pessoal da DGV, entre fevereiro de 1999 a dezembro 1999.

Ingresso na carreira técnica superior da DGO, de setembro de 1995 a janeiro de 1999.

Auditora na Ernst & Young, entre setembro 1992 a setembro de 1995.

Professora no ensino secundário, entre 1990 a 1992.

Outras funções desempenhadas: vogal não permanente da CRESAP; árbitro representante dos empregadores públicos - DGAEP; membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica; membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial; participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços; participação em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna; presidente do conselho consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

5. DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração (nomeadamente as do Conselho de Administração cessante e do Conselho de Administração em funções), nos termos do n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, encontram-se em anexo (Anexo IV).

6. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não existem.

7. ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Conforme definido em sede de Regulamento Interno em vigor, a estrutura organizativa da SPMS encontra-se consubstanciada no organograma representado abaixo:





A atual estrutura orgânica da SPMS, assim como o respetivo Regulamento Interno, foram objeto de revisão, tendo neste último sido aprovadas as alterações, em 15 de setembro de 2020, e homologadas por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, em 25 de setembro de 2020, nos termos do disposto da alínea l) do artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação.

8. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

Em conformidade com os Estatutos, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e, ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação dos dois vogais ou do fiscal único, sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. Poderá ainda reunir, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

Decorre ainda dos estatutos que as deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do conselho em exercício, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração. O presidente do CA, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

As unidades orgânicas devem entregar ao respetivo membro do Conselho de Administração, com a competência delegada nessa matéria, as informações que requerem deliberação do Conselho de Administração, até às 13:00h do dia anterior à realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Das reuniões do Conselho de Administração devem ser lavradas atas assinadas por todos os membros do conselho presentes.

A divulgação das deliberações do Conselho de Administração, quando deva ter lugar, é feita por comunicação às unidades e núcleos destinatários.

a) NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS

Estatutariamente, o Conselho de Administração está obrigado a reunir, pelo menos, mensalmente. De facto, o CA tem vindo a reunir ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário. Em 2020, foi realizado um total de 89 reuniões ordinárias, não tendo havido lugar à realização de reuniões extraordinárias. Os quadros seguintes ilustram as presenças dos elementos do Conselho de Administração nas 89 reuniões realizadas:



Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

CA	HM	AM	JM
8	8	8	8

HM= HENRIQUE MARTINS; AM= ARTUR MIMOSO; JM=JOÃO MARTINS

h r.

 A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

CA	LP	DP	SC
81	77	75	80

LP=LUIS PINHEIRO; DP= DOMINGOS PEREIRA; SC=SANDRA CAVACA

b) CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO

 Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

No decurso do seu exercício, o Presidente e o Vogal do Conselho de Administração exerceram a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior, no âmbito do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2017, de 3 de julho.

MEMBRO DO CA	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES		
	ENTIDADE	FUNÇÃO	REGIME [PÚBLICO / PRIVADO]
HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	FACULDADE CIÊNCIAS DA SAÚDE UBI - UNIV. BEIRA INTERIOR	PROF. AUXILIAR, CONVIDADO	PÚBLICO
	UNIV. CATÓLICA PORTUGUESA	PROF. CONVIDADO	PRIVADO, COM UTILIDADE PÚBLICA
	ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	PROF. CONVIDADO	PÚBLICO
	UNIV. LISBOA - FACULDADE DE DIREITO	PROF. CONVIDADO	INSTITUIÇÃO PÚBLICA COM REGIME DE DIREITO PRIVADO
ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	UNIV. CATÓLICA PORTUGUESA	PROF. CONVIDADO	PRIVADO, COM UTILIDADE PÚBLICA

 A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

Não Aplicável.

c) ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Enquanto empresa pública, a avaliação do desempenho dos administradores executivos é da responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 6.º do já referido Estatuto do Gestor Público.

d) EXISTÊNCIA DE COMISSÕES NO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO

Não aplicável, porquanto o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais executivos, não existindo vogais não executivos nomeados.

D. FISCALIZAÇÃO

1. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SROC ENQUANTO FISCAL ÚNICO

Nos termos dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, a fiscalização é exercida por um fiscal único, cuja nomeação se efetiva mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

De maio de 2015 até 31 de dezembro de 2016, vigorou o despacho de 04 maio 2015, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, que nomeou as seguintes sociedades para fiscal único efetivo e suplente, mantendo-se em exercício de funções até à presente data, nos termos do disposto do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010:

 **FISCAL ÚNICO EFETIVO** — António Maria Velez Belém — SROC N.º 96, UNIPESSOAL, LDA, representada pelo Dr. António Maria Velez Belém, ROC N.º 768, sendo a sociedade atualmente denominada por António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA., conforme comunicação recebida em 29 de dezembro de 2016 e comunicada à DGTF em 23 de janeiro de 2017;

 **FISCAL ÚNICO SUPLENTE** — Grant Thornton & Associados, SROC, LDA, n.º 67, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427.

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		ESTATUTO REMUNERATÓRIO MENSAL FIXADO (€)
			forma	data	
MAIO DE 2015 ATÉ PRESENTE	EFETIVO	ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM — UNIPESSOAL, LDA, SROC N.º 96	D	MAIO/2015	1 372,96 €
	SUPLENTE	FISCAL ÚNICO SUPLENTE — GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA., N.º 67	D	MAIO/2015	1 372,96 €

NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS - [NÚMERO MÍNIMO] / [NÚMERO MÁXIMO]

LEGENDA: (1) RESOLUÇÃO (R) / ASSEMBLEIA GERAL (AG) / DELIBERAÇÃO UNÂNIME P ESCRITO (DUE) / DESPACHO (D)

As informações acima a respeito do fiscal único mantêm-se válidas, considerando que a recente alteração aos Estatutos da SPMS pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, ainda não teve desenvolvimentos concretos, designadamente, nomeação dos respetivos membros do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um deles o presidente do órgão, e por um suplente, nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das



finanças e da saúde. O mandato do Conselho Fiscal (CF) tem a duração de três anos, apenas renovável uma vez.

Compete ao Conselho Fiscal, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março e respetivo anexo, na sua redação atual, conforme alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES

Não aplicável, porquanto a fiscalização está confiada a um fiscal único.

3. ELEMENTOS CURRICULARES DO FISCAL ÚNICO



FISCAL ÚNICO EFETIVO

António Belém & António Gonçalves – SROC, Lda.

Constituída em 4 de junho de 1991, com um capital social de 12.600 euros, tem a sua sede social na Praça Francisco Sá Carneiro, 12 – 1.º Dto, 1000-160 Lisboa, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 96, sendo representada pelo Dr. António Maria Velez Belém.

Entre 1973 e 1983, exerceu funções de diretor/gestor financeiro em grupo de empresas do setor da construção civil e obras públicas; entre 1985 e 1991, de diretor comercial e de marketing na Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.; e, como Revisor Oficial de Contas, a partir do 2.º semestre de 1991 até maio de 2009, como sócio da sociedade Pedro Leandro e António Belém – SROC e, desde junho de 2009 até 31 de dezembro de 2017, na António Maria Velez Belém, SROC, Unipessoal, Lda.

Na sequência da entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) esta sociedade foi transformada em sociedade por quotas a partir de 1 de janeiro de 2017, passando a denominar-se “António Belém & António Gonçalves – SROC, Lda.”.

Nos últimos cinco anos, o Dr. António Maria Velez Belém tem desenvolvido a sua atividade quer como Revisor Oficial de Contas, quer como Auditor Independente, quer como membro de Conselhos Fiscais ou Comissão de Auditoria, sendo de referir, no primeiro caso, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., a Parques de Sintra Monte da Lua, S.A. e o Fundo de Compensação do Trabalho, no segundo caso, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e, no terceiro caso, Presidente do Conselho Fiscal da Margeira SGPS, S.A., Vogal do Conselho Fiscal da Estamo – Participações Imobiliárias, S.A. e Vogal da Comissão de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

FIRMA: ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES – SROC, LDA
NÚMERO DE REGISTO NA CMVM: 20161420
NÚMERO DE REGISTO NA OROC: 96
TIPO DE REGISTO: COLETIVA
FORMA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
ORIGEM DO REGISTO: PORTUGAL
SEDE: PRAÇA FRANCISCO SÁ CARNEIRO, Nº 12, 1º DTO.1000-160 LISBOA
ENDEREÇO NA INTERNET: [HTTP://WWW.ANTONIOBELEM.COM/](http://www.antoniobelem.com/)
PRINCIPAL PESSOA DE CONTACTO: ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM
TELEFONE: 218438866 **EMAIL:** ANTONIO.BELEM@SAPO.PT
ESTADO ATUAL DO REGISTO NA CMVM: ATIVO

 FISCAL ÚNICO SUPLENTE

Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.

Resultou, em dezembro de 2004, da transformação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vitor Franco e Lisboa Nunes, a qual foi constituída em setembro de 1989.

Com referência a 1 de novembro de 2011, a Grant Thornton & Associados – SROC, Lda. incorporou parte do património da sociedade Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, passando o número de sócios ROC de três para cinco.

Encontra-se registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67, e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 314 (desde maio de 1992), requisito indispensável para a realização de auditorias externas a empresas com ações e obrigações cotadas nas Bolsas de Valores de Lisboa e Porto, de acordo com o previsto no Código de Valores Mobiliários.

Tem a sua sede social na morada, Edifício Amadeo Souza Cardoso, Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º, Miraflores, 1495-132 Algés.

Nos últimos cinco anos, o Dr. Carlos António Lisboa Nunes tem desenvolvido trabalho nas seguintes empresas:

- APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
- Associação INDEG/ISCTE executive education
- Associação Turismo de Lisboa - visitors and convention bureau
- BIC Portugal, S.A.
- CACIFO - Comércio de Artigos de Desporto, S.A.



h
r

- CUATRECASAS Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, RL
- EDEN SPRINGS Portugal, S.A.
- EFEN - Hotelaria, S.A.
- EGAS MONIZ - Cooperativa de Ensino Superior, CRL
- EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.
- Fromageries Bel Portugal S.A.
- GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E.M., S.A.
- Grupo Alberto Oculista
- Grupo Sá
- Grupo Sanjan
- Grupo Somagesconta
- Hospital de Braga, E.P.E.
- Imprensa Nacional – Casa da Moeda S.A.
- Madeira Andebol, SAD
- Marítimo da Madeira, Futebol, SAD
- Município da Covilhã
- Município de S. Vicente
- PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.
- S. & C.- Gestão de Navios e Tripulações, LDA.
- SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE
- Touro Capital Partners - SCR, S.A.
- TRANSINSULAR - Transportes Marítimos Insulares, S.A.
- UNIAUDAX - Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

FIRMA: GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

NÚMERO DE REGISTO NA CMVM: 20161403

NÚMERO DE REGISTO NA OROC: 67

TIPO DE REGISTO: COLETIVA

FORMA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

ORIGEM DO REGISTO: PORTUGAL

SEDE: ALAMEDA ANTÓNIO SÉRGIO, Nº 22, 11º - MIRAFLORES 1495-132 ALGÉS

ENDEREÇO NA INTERNET: [HTTP://WWW.GTHORNTON.PT/](http://www.gthornton.pt/)

ESTADO ATUAL DO REGISTO NA CMVM: ATIVO

4. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

5. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Não aplicável.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Não aplicável, porquanto a fiscalização está confiada a um fiscal único.

7. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

Não aplicável, porquanto a fiscalização está confiada a um fiscal único.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO LEGAL DA ATUAL NOMEAÇÃO	N.º DE MANDATOS EXERCIDOS NA SOCIEDADE
DESDE MAIO 2015	EFETIVO	ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES, SROC, LDA., INSCRITA NA CMVM COM O N.º 20161420 E NA OROC COM O N.º 96. REPRESENTADA PELO DR. ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM, REGISTADO NA OROC COM O N.º 758 E NA CMVM COM O N.º 20160401	DESPACHO DE 04 MAIO 2015, DE SUA EXCELÊNCIA A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TESOURO	1
	SUPLENTE	GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA., INSCRITA NA CMVM COM O N.º 20161403 E NA OROC COM O N.º 67. REPRESENTADA PELO DR. CARLOS ANTÓNIO LISBOA NUNES, REGISTADO NA OROC COM O N.º 427 E NA CMVM COM O N.º 20160131		1

2. SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, o fiscal único é nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, que fixa a sua remuneração, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez.

3. SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES SPMS

Conforme exposto no quadro anterior verifica-se que:

- António Maria Velez Belém, SROC, Unipessoal, Lda., exerceu funções na SPMS desde 4 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2016.
- António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., desde 1 de janeiro de 2017, conforme comunicação, recebida em 29 de dezembro de 2016, de alteração da denominação da sociedade, da qual foi dado conhecimento à Direção-Geral do Tesouro e Finanças em 23 de janeiro de 2017.



MANDATO (INÍCIO/FIM)	CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO SROR/ROC			DESIGNAÇÃO			N.º DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NA ENTIDADE
		NOME	N.º DE INSCRIÇÃO NA OROC	N.º DE REGISTO NA CMVM	FORMA (1)	DATA	CONTRATADA	
2011-2013	FISCAL ÚNICO	KPMG & ASSOCIADOS, SROC, S.A.	189	20161489	D	07.03.2012 E 19.01.2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
DE 2014 ATÉ 26.03.2015	FISCAL ÚNICO	KPMG & ASSOCIADOS, SROC, S.A.	189	20161489	D	07.03.2012 E 19.01.2013		1
DESDE 2015	FISCAL ÚNICO	ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM, SROC, UNIPessoal, LDA.	96	20161420	D	04.05.2015		6

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) –

Nota: Mencionar o efetivo (SROC) e o Suplente (SROC e ROC)

NOME	REMUNERAÇÃO ANUAL BRUTA EM 2019			
	BRUTA (1)	REDUÇÃO REMUNERATÓRIA (2)	REVERSÃO REMUNERATÓRIA (3)	VALOR FINAL
ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM, SROC, UNIPessoal, LDA.	16.475,52€	NÃO APLICÁVEL, CONSIDERANDO QUE A REMUNERAÇÃO SE ENCONTRA FIXADA NO DESPACHO DE NOMEAÇÃO		16.475,52€

4. SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

Não aplicável.

F. CONSELHO CONSULTIVO

Não aplicável.

G. AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.



CAPÍTULO VI | ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Os Estatutos da SPMS são aprovados por Decreto-Lei do Governo, tendo os atuais estatutos sido aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, que procedeu ao aditamento do artigo 11.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, que alterou a redação do mesmo artigo 11.º-A e pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16/06, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11/06 e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

2. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades foi aprovado pelo Conselho de Administração da SPMS, em 19 de maio de 2016, e encontra-se, presentemente, em revisão, no sentido de atualizar o procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, adaptando-o quer à estrutura orgânica da SPMS, quer aos normativos de segurança e proteção de dados pessoais.

O documento não é, assim, objeto de profundas alterações, mantendo a Unidade de Auditoria e Prevenção da Fraude como unidade competente principal, para a apreciação das comunicações de irregularidades apresentadas, por qualquer dos canais de comunicação divulgados no sítio da intranet e da internet da SPMS, quando, após primeira análise de triagem, se verifique caber na esfera de apreciação das atribuições da auditoria interna da SPMS, podendo ser reencaminhado para outras unidades ou entidades em função da matéria.

3. POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL

Nos termos do Despacho do Ministro da Saúde nº 12984/2014 de 24 de outubro, a SPMS integra o Grupo Coordenador de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde (GCCII) e, por inerência, o seu grupo de apoio técnico (GAT). Norteados pelo objetivo primeiro da promoção da racional e eficiente utilização dos recursos disponíveis, por forma a assegurar o acesso ao direito à proteção da saúde, são incumbências do GCCII/GAT, entre outras, a concertação de esforços para a implementação da política de redução de despesa e de controlo interno nos organismos do Ministério da Saúde, a criação de indicadores de medida dos objetivos das políticas do Ministério e o combate ao desperdício e à fraude.



4 5

A SPMS dispõe de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível no site da SPMS, em:

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2019/09/20190910_Plano-Gesta%CC%83o-de-Riscos-de-Corrupt%CC%A7a%CC%83o-e-Infrac%CC%A7o%CC%83es-conexas-1.pdf

O referido documento foi objeto de revisão em 2019. Tendo em conta a necessidade de introdução de ajustamentos, quer na identificação dos riscos, quer nas medidas de prevenção e controlo a implementar nas diferentes áreas da organização, decorrentes da aprovação da nova estrutura organizacional, nos termos aprovados pelo Regulamento Interno, de 25.09.2020, será elaborada uma nova revisão do Plano, acolhendo expressamente o propósito do Conselho de Prevenção da Corrupção, identificado na Recomendação n.º 1/2015.

B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS

1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Controlo Interno da SPMS está assente no modelo de governação, em cumprimento do princípio da segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, cujas identidades, responsabilidades específicas, remunerações e demais benefícios são divulgados publicamente.

O órgão executivo é o Conselho de Administração, composto por 3 membros, com um mandato de 3 anos.

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da SPMS, nos termos da última alteração operada aos Estatutos da SPMS.

Na perspetiva de ambiente de controlo, nos termos preconizados pelo COSO, ou seja, o conjunto de normas, processos e estruturas que providenciam a base para o desenvolvimento do controlo interno da organização, constituem garante do controlo interno a cultura ética e de conduta da instituição, bem como a respetiva regulamentação, a saber: o Código de Ética, e o Código de Conduta, aprovados pelo Conselho de Administração, em 22.09.2017, e publicado no site institucional da SPMS.

Na vertente das atividades de controlo, ou sejam as ações estabelecidas através de políticas e procedimentos que permitem assegurar o cumprimento das diretrizes da administração para mitigar os riscos subjacentes à concretização dos objetivos da entidade, no âmbito da Segurança, compõem o quadro do sistema de controlo interno: a documentação relativa à Segurança da Informação; a gestão da continuidade de negócio (conjunto de documentação vigente atinente ao Plano de Contingência); e a função de Encarregado de Proteção de Dados, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da SPMS, de 23 de julho de 2020.



Por outro lado, têm especial relevância enquanto atividades de controlo nas áreas de negócio e de suporte da SPMS:

- na área das Compras, para além das Circulares Internas, através das quais são descritos e divulgados os processos e orientações para a aquisição de bens e serviços, o Sistema Integrado de Formação e Gestão de Contratos, onde é registada a tramitação dos processos de compras públicas internas, e ao qual acede a Auditoria interna ou qualquer entidade inspetiva ou de controlo, com perfil de consulta;
- na área Financeira, o Modelo de Gestão de Ativos, que integra as regras de classificação e os procedimentos atinentes à gestão patrimonial;
- na área de Recursos Humanos, o Manual de Funções, onde consta o descritivo das tarefas, responsabilidades e competências para o desempenho de cada função na SPMS; e o Guia de Acolhimento, enquanto documento orientador das normas internas e da organização;
- no Centro de Controlo e Monitorização do SNS, o Manual de Operações, enquanto mecanismo de orientação e controlo de toda a operação; e o Manual de Controlo Interno, que estabelece o conjunto de regras que definem os métodos e procedimentos de controlo interno a observar no CCM.

No âmbito da componente de atividades de monitorização, assumem especial relevância, após a definição de objetivos para os diferentes níveis da organização, explanados no Plano de Atividades anual, e em decorrência do Plano Estratégico da instituição, o controlo e monitorização da atividade interna e contratualizada, que é realizada quer através do acompanhamento mensal, em reuniões de Direção, quer através da produção de indicadores e relatórios trimestrais de execução da atividade; bem como a avaliação da satisfação dos clientes internos e externos, através de questionários aplicados anualmente, quer às Direções internas, quer aos clientes externos das diversas áreas de negócio.

Por último, cumpre referir a Unidade de Auditoria e Prevenção da Fraude (AUDIT), enquanto terceira linha de defesa do controlo interno, responsável por avaliar o sistema de controlo interno, comunicar a sua avaliação e recomendar ações corretivas ou de melhoria que devem ser consideradas e implementadas pela administração.

Em funções desde 2015, a Unidade de Auditoria Interna (atualmente AUDIT) tem como missão proporcionar um serviço independente e objetivo destinado a acrescentar valor e melhorar as operações da organização, designadamente a eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo e de governação. Nesta matéria, compete, em especial, à AUDIT, avaliar e monitorizar a eficácia das práticas de gestão de risco implementadas, no sentido de garantir uma gestão eficaz dos riscos associados à missão e objetivos da instituição, constituindo o principal instrumento para este efeito o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e o respetivo Relatório de Execução.



2. RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna foi formalmente operacionalizada em setembro de 2015, por deliberação do Conselho de Administração da SPMS, que nomeou um coordenador para esta unidade. Em junho de 2018, foi aprovado o Estatuto da Auditoria Interna, bem como o Código de Ética da Auditoria Interna.

O Regulamento Interno da SPMS estabelece a dependência da Unidade, em termos orgânicos, do Conselho de Administração, e define as respetivas competências:

- a) Avaliar o sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades;
- b) Contribuir para que a organização alcance os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria de eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação;
- c) Assegurar, numa vertente de conformidade, que o conjunto das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição são cumpridas, bem como detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- d) Verificar, de forma independente, a adequação e cumprimento das políticas e procedimentos vigentes na empresa;
- e) Assegurar a avaliação da eficiência e a eficácia dos sistemas de controlo interno dos serviços da SPMS, EPE;
- f) Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas da SPMS, EPE.;
- g) Monitorizar e avaliar o Código de conduta e de ética no desempenho de funções;
- h) Monitorizar e avaliar sistematicamente os procedimentos adotados por todas as unidades orgânicas, bem como estruturas, processos, rotinas informáticas ou funcionais, por forma a otimizá-los e a minimizar, ou eliminar, eventuais riscos inerentes.

3. NÍVEIS DE RISCO

Em cumprimento das Recomendações n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e n.º 1/2010, de 7 de abril, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a SPMS aprovou, em 27 de outubro de 2011, o Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo o mesmo sido remetido para o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), bem como para os órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Considerando que, desde a elaboração desta primeira versão do Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a SPMS sofreu alterações no âmbito das suas atribuições e



h 8

competências e ao nível da própria estrutura orgânica, bem como tem vindo a proceder, de forma continuada, a ajustamentos e melhorias em termos de identificação dos riscos e respetivas medidas de prevenção e controlo nas diferentes áreas, o mesmo foi objeto de revisão em 2015, 2018 e 2019, constituindo este um instrumento de gestão fundamental, dado que a sua implementação e acompanhamento permitem reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção.

A SPMS seguiu uma matriz de graduação dos riscos em função de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível que as mesmas podem ter como consequência.

Os riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado (E), risco moderado (M) e risco fraco (F), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências. Tal probabilidade é aferida pela caracterização e especificidades funcionais de cada uma das competências ou funções de cada área de responsabilidade.

Na última revisão (de 2019), foram identificados 106 riscos e 231 medidas preventivas ou de mitigação. Apresenta-se, na tabela seguinte, um resumo do número e qualificação dos riscos identificados no Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 10 de setembro de 2019, bem como do estado de concretização das medidas de prevenção ou mitigação dos riscos propostas naquele documento, que constam do último Relatório de execução daquele Plano, aprovado pelo Conselho de Administração, em 27.05.2021:

Monitorização da execução do PGRIC 2019													
	Transversal	CA	DSI	D.Compras	DCNTS	DCRP	DF	DRH	DAIC	DPDO	DCCM	UAI	UGFEI: Total
N.º de riscos potenciais identificados	18	7	11	18	4	8	9	6	5	5	8	3	4
Nível de risco	Elevado	8		5	7		1	5	1	2	1	2	3
	Moderado	6	4	5	7	1	5	4		2		3	1
	Fraco	4	3	1	4	3	2		5	1	4	4	1
N.º de medidas preventivas definidas	45	12	28	53	6	10	21	14	8	6	10	9	8
Grau de execução	Concluída	23	7	15	33	5	6	2	13	7	6	2	7
	Em curso	22	5	12	18	1	4	19	1	1		7	2
	Não Implementada	1		1	2							1	

Verifica-se, do cômputo total das medidas preventivas definidas, que 55% destas se encontram concluídas (126 medidas), bem como 43% (100 medidas) estão em curso, havendo apenas 2% (5 medidas) que não foram ainda implementadas.

4. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL

As relações de dependência hierárquica e/ou funcional são as que constam do organograma aprovado, resultante da alteração ao Regulamento Interno da empresa (vide capítulo V, ponto 7 deste Relatório).



h *r.*

5. OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

O controlo interno e a gestão dos riscos são áreas transversais e da responsabilidade de toda a organização, envolvendo a colaboração de todas as unidades funcionais, embora a monitorização e acompanhamento possam estar mais sobre a responsabilidade da área da Auditoria Interna.

Em 2020, foram desenvolvidas na SPMS diversas iniciativas neste âmbito, das quais se destacam:

- A SPMS integra o **GRUPO COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO INTEGRADO (GCCII)** do Ministério da Saúde, criado pelo Despacho nº 6447/2012, de 15 de maio, do Gabinete do Ministro da Saúde. No âmbito deste grupo, a SPMS participa, em conjunto com outras instituições, na elaboração de instruções no âmbito do Plano de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde, bem como em grupos de trabalho para a construção de guiões de auditorias internas a realizar pelas várias entidades do Ministério da Saúde.
- **INICIATIVAS NA ÁREA DA SEGURANÇA DOS SISTEMAS:** Desde 2018, tem vindo a ser efetuado um trabalho de consolidação e implementação de várias medidas e iniciativas, nomeadamente:
 - Criação de uma Estrutura Governativa na área de Risco e Segurança da Informação;
 - Aprovação e implementação de Políticas no âmbito de Segurança da Informação na SPMS;
 - Definição de um modelo e práticas de avaliação do risco e segurança de sistemas de informação;
 - Dinamização de campanhas de consciencialização, *awareness* e boas práticas de segurança e cibersegurança, bem como formação aos utilizadores da SPMS;
 - Implementação de mecanismos de controlo e proteção baseados na Framework de Risco e Segurança da SPMS;
 - Resolução e tratamento de incidentes de cibersegurança.
- A Direção Financeira (DF) tem implementado um **SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**, que permite uma adequada gestão e controlo das dotações disponíveis do seu orçamento, bem como da gestão dos fundos disponíveis em função dos compromissos emitidos.
- Desde 2019, na Direção de Administração Geral (responsável pelas compras internas da SPMS) foi desenvolvido o **SISTEMA DE GESTÃO E FORMAÇÃO DE CONTRATOS (SIGFC)**, o qual consiste num sistema de informação que contém toda a informação relativa ao procedimento de aquisição e à execução do contrato que o mesmo dá origem. Ressalta, ainda, do SIGFC um melhor planeamento das aquisições da SPMS, fazendo aprovar o plano de compras anual da SPMS, bem como a existência de 2 módulos com carácter especial:



- a) Plano de Prevenção de Riscos e Infrações conexas, efetuando o registo relativo à formação em contratação pública dos que participam ou intervêm no processo de compra;
 - b) Auditoria Interna e Externa, que permite que o auditor visualize toda a informação procedimental registada no SIFGC.
- 🌟 **SISTEMA DE GESTÃO DE ASSIDUIDADE:** Tem como objetivo a desmaterialização procedimental, o controlo efetivo da assiduidade alinhado como o Regulamento Interno de Horário de Trabalho, em vigor desde 1 de janeiro de 2015, a integração de forma automatizada com o Sistema de Processamento de Vencimentos (RHV-Saúde), integrando *workflows* de aprovação de acordo com a estrutura orgânica.
- 🌟 **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO RH:** Tem como objetivo disponibilizar um conjunto de aplicações integradas de avaliação de desempenho e gestão por objetivos, gestão por competências e gestão de recrutamento. Este sistema tem vindo a ser desenvolvido e encontra-se em fase de carregamento de dados no que respeita à avaliação de desempenho e gestão por objetivos; o módulo de gestão por competências aguarda o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao modelo de competências e o sistema de gestão do recrutamento já se encontra disponível na internet, onde os interessados submetem as candidaturas espontâneas ou, nos casos de processos aprovados, podem responder diretamente a anúncios publicados através de referências com os perfis devidamente descritos.

6. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

Os principais riscos identificados na organização e respetivas medidas de mitigação encontram-se espelhados no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível no site da SPMS.

O documento espelha o exercício de identificação, por cada umas das Direções e/ou unidades de coordenação, dos riscos associados às respetivas atividades, através da descrição de comportamentos que podem constituir práticas de corrupção ou infrações associadas, reconduzíveis a três categorias principais:

- a) Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios à organização;
- b) Omissão do dever de sigilo ou utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- c) Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução de processos decisórios internos.



7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

No âmbito da elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), são identificados os principais riscos percecionados pelos responsáveis das diferentes Direções e associadas medidas de mitigação a desenvolver no período de vigência do Plano.

Os riscos são identificados e validados pelos dirigentes, que têm a responsabilidade de implementar as estratégias e as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, de desenvolver processos para medir, monitorizar e controlar os riscos identificados e de manter uma estrutura organizacional que permita identificar claramente as responsabilidades.

Cada risco tem associado uma Direção, ou Unidade de coordenação que não esteja na dependência de nenhuma Direção, que será responsável pelo seu acompanhamento e implementação.

No âmbito da monitorização do PGRIC, são desenvolvidos Relatórios de Execução do Plano, que permitem fazer uma avaliação da implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados.

Para tal, numa base de auto-reporte, solicita-se aos diretores que descrevam o ponto de situação da implementação das diferentes medidas sob sua responsabilidade, descrevendo-as e classificando-as de acordo com os seguintes estados de execução:

- (✓) Concluída, medida implementada na totalidade;
- (●) Em curso, medida cuja implementação se encontra em curso;
- (✗) Não iniciada, medida não implementada.

Os resultados rececionados são compilados e agendadas reuniões individuais com os Diretores para esclarecimento de dúvidas relativamente à efetiva execução das medidas. A AUDIT faz testes de validação para algumas das medidas reportadas, no sentido de verificar a conformidade factual entre o reportado e a efetiva implementação.

Após aprovação do Conselho de Administração, estes Relatórios são publicados no site da instituição, para que possam ser consultados por todos os colaboradores.

Os referidos Relatórios de Execução do PGRIC permitem fazer uma avaliação dos riscos e respetivas medidas de mitigação associadas, que estarão na base do desenvolvimento de um novo Plano para o período seguinte.

Para além dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos Relatórios de Execução, são desenvolvidos pela área de Auditoria Interna outras ações com vista ao acompanhamento de situações que são consideradas por esta Unidade ou pelo Conselho de Administração como potencialmente de risco para a instituição e que carecem de uma análise mais profunda e identificação de medidas urgentes para evitar ou mitigar o risco.



Mediante o nível de criticidade e matéria em questão, são desenvolvidas Auditorias Internas, inscritas no Plano Anual de Auditoria Interna (planeadas – iniciais ou de seguimento – ou não planeadas) e posteriores Relatórios de Auditoria a apresentar a CA ou informações a CA com uma descrição dos factos, conclusões e recomendações de medidas a implementar.

Podem, também, a qualquer momento os colaboradores da SPMS reportar à UAI os riscos para a organização por eles percecionados através do email geral desta Unidade (gai@spms.min-saude.pt), sendo estes reencaminhados para o Conselho de Administração e desencadeadas as ações consideradas adequadas para o efeito (auditorias Internas, acompanhamento da situação, etc.).

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Conforme atrás referido, a SPMS tem um sistema de controlo interno de acordo com a sua estrutura e complexidade e encontra-se submetida ao controlo e revisão do Conselho Fiscal. A informação financeira é elaborada e enviada periodicamente, através dos dispositivos legalmente existentes, nomeadamente, os sistemas de recolha de informação económico-financeira do setor público empresarial, como por exemplo, as plataformas da DGTF (SIRIEF) e DGO.

Além disso, publica ainda todos os documentos de prestação de contas no respetivo site da Internet, designadamente, Relatórios e Contas, Relatórios de Governo Societário, Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, entre outros, remetendo igualmente toda a informação solicitada para publicação no site do Setor Empresarial do Estado.

Para uma informação mais detalhada relativamente aos mecanismos de divulgação da informação financeira, veja-se os pontos D e E do mesmo capítulo deste relatório.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA

O Decreto-lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 32/2016, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, e Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho e Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, criou e aprovou os **Estatutos da SPMS** como pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com autonomia



administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado, cujo regime jurídico se encontra definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, ⁷de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se para além dos referidos em cima, os seguintes:

- ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, e Rectif. n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- REGIME DA RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS, aprovado pelo Decreto-lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto;
- CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03;
- REFORÇO DOS MECANISMOS DE CONTROLO FINANCEIRO E DOS DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS, por força do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14277/2008, de 8 de maio, publicado no DR – 2ª série, n.º 99, de 23/05, que estabelece as condições concretas da prestação de informação das empresas públicas não financeiras à Inspeção-geral de Finanças e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Decreto-lei n.º 84/2019, de 15 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 39/2020, de 16 de julho, que estabelece as NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019⁸;
- DEVER DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E SETOR EMPRESARIAL, regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação cujo valor contratual seja igual ou superior a 10 mil euros, tendo sido revogado o n.º 2 do art. 2.º, pelo(a) Decreto-Lei n.º 18/2016;

⁷ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

⁸ Ainda em vigor por não ter sido publicado Decreto-Lei de Execução Orçamental para os anos de 2020 e 2021.



- Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE** cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro e pela Portaria n.º 111/2017, de 16 de março;
- Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS CUJOS ACORDOS QUADRO E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO** são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de unidade ministerial de compras;
- Portaria n.º 227/2014, de 6 de novembro, define a **ATIVIDADE DE COMPRAS CENTRALIZADAS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE** que constituem atribuição da SPMS, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro;
- Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2011, de 14 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 60/2012, de 10 de julho: constitui o **GRUPO DE PROJETO PARA AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GPTIC)** cuja missão é delinear e implementar uma estratégia global de racionalização das TIC na Administração Pública, com vista à melhoria da eficiência e à redução de custos;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro: a) aprova as linhas gerais do **PLANO GLOBAL ESTRATÉGICO DE RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS COM AS TIC NA AP** apresentado pelo GPTIC; b) determina que em cada Ministério deve ser identificado um organismo responsável pela coordenação da área das TIC e respetivo interlocutor;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 62/2016, de 17 de outubro, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O ECOSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE 2020 - ENESIS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro, cria o **CENTRO NACIONAL DE TELESÁUDE**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam **VINCULADOS A ADQUIRIR OS MEDICAMENTOS ANTI-RETROVIRAIS E ANTI-FÚNGICOS**, objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3591/2012, de 12 de março, publicado no DR – 2ª série, n.º 51, de 12/03: designa a SPMS como organismo do Ministério da Saúde responsável pela **COORDENAÇÃO DA ÁREA DAS TIC**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, fixa alguns procedimentos, tendo em vista a **COORDENAÇÃO EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA SAÚDE**, por parte da SPMS;



- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, criou no âmbito da SPMS, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA INFORMATIZAÇÃO CLÍNICA (CAIC), RETIFICADO POR DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 874/2013, DE 13 DE AGOSTO.
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 11253/2013, DR, 2.ª série, n.º 167, 30 de agosto de 2013 – OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA ATRAVÉS DA SPMS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA todas as entidades do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, determina que a aplicação RHV, que consubstancia o SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, deve ser OBRIGATORIAMENTE UTILIZADA EM TODOS OS SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 11779/2014, de 22 de setembro, que designou a SPMS, como AUTORIDADE NACIONAL RESPONSÁVEL PELA COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE EM LINHA;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, publicado no DR, 2.ª série, N.º 220, 13 de novembro, no qual são emitidas as ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos Estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, a responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para OBTENÇÃO DA CHAVE MÓVEL DIGITAL.
- Despacho n.º 2839/2015, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, que nomeou os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMPRAS NA SAÚDE, a que a SPMS preside.
- Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA SEM PAPEL (CARSP), e determina que a SPMS assegure o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
- Despacho n.º 13163-B/2014, de 29 de outubro, relativo ao Relatório Final do Grupo Técnico para a Informação no Sistema de Saúde, no qual são identificadas RECOMENDAÇÕES PARA A ÁREA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, reconhece na SPMS a competência e capacidade de dinamizar um conjunto de atividades em âmbitos tão distintos quanto a Segurança, Interoperabilidade, Telemedicina, Mobile Health, Regulação, Governação e Gestão do SI, Registos Clínicos, entre outros.
- Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro – Determina a OBRIGATORIEDADE DE CENTRALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE, para todos os serviços e instituições do SNS e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS;

- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3155/2016, de 1 de março, cria, a funcionar junto do Ministério da Saúde, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA DOS SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** (considerada extinta pelo Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 6209/2017, DR, 2.ª série, n.º 135, 14 de julho de 2017);
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, cria, na dependência do Ministro da Saúde, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SIMPLEX NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS – Implementação do Despacho n.º 1571-B/2016, de 12 de fevereiro de 2016;
- Circular Informativa n.º 1/2016 da SPMS – Esclarecimento à Circular Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, Circular Informativa Conjunta n.º 2/2016/INFARMED/ACSS/SPMS de clarificação de conceitos da Circular Informativa n.º 1/ 2016 da SPMS e da Circular Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de março de 2016;
- Circular Informativa Conjunta n.º 8/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de 19 de setembro de 2016 – Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1571-B/2016, procede à **ATUALIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE QUE DEVEM SER OBJETO DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA**;
- **REGULAMENTO INTERNO**: estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, homologado em 25 de setembro de 2020;
- **CÓDIGO DE ÉTICA**: determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus trabalhadores;
- **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**: identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas, tendo o CA aprovado o plano para 2019;
- **GUIA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM**: identifica procedimentos de comunicação interna e externa de forma a garantir uma imagem institucional forte e coesa;
- **PROCEDIMENTOS FINANCEIROS**: determina, no modelo de internalização da contabilidade, o funcionamento interno dos serviços financeiros da SPMS assim como a sua ligação aos restantes serviços e entidades externas;
- **PROCEDIMENTOS DE COMPRAS**: determina os procedimentos internos de aquisição nas áreas de Compras e de Contratos Públicos de Aprovisionamento;
- **COMUNICAÇÕES MÓVEIS**: define as regras de atribuição de equipamento de comunicações móveis de voz e ou de dados;
- **MODELO DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**: permite implementar uma cultura de gestão pública, baseada na responsabilização de todos os trabalhadores, relativamente à prossecução dos objetivos fixados, mediante a avaliação dos resultados;



h
j.

- REGULAMENTO INTERNO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SPMS: encontra-se disponível no *site* da SPMS;
- REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA SPMS: entrada em vigor a 3 de novembro de 2017, disponível no *site* da SPMS.
- REGULAMENTO DO PERÍODO EXPERIMENTAL: aprovado a 13 de fevereiro de 2020, disponível na Intranet.

2. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética da SPMS, cuja revisão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração de 31 de dezembro de 2014, determina os princípios e valores que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus trabalhadores. Em 2017, foi efetuada revisão do código de ética, decorrente da publicação da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto. O Código de Ética encontra-se disponível para consulta no *site* da SPMS, através de:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2018/11/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-22SET.pdf>

3. PLANOS DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS

Os Relatórios e Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontram-se disponíveis para consulta no *site* da SPMS (<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), na área relativa aos Instrumento de Gestão, no separador “Prevenção da Corrupção”.

4. CÓDIGO DE CONDUTA

Aprovado em 22 de setembro de 2017 é considerado elemento essencial para uma cultura de responsabilidade dos profissionais que integram a SPMS, representando um compromisso assumido por todos os seus trabalhadores e colaboradores na prossecução do interesse público e tendo em vista fomentar uma cultura sólida de ética na organização. O documento pode ser consultado em:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2018/11/Codigo-de-Conduta-22SET.pdf>

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. As plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de informação a que a SPMS se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e



financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013⁹, de 3 de outubro) são as seguintes:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo (*Não aplicável, porquanto a SPMS não presta garantias financeiras ou assume dívidas ou passivos de outras entidades*);
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar (*Submetido na plataforma da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>)*);
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>)*);
- d) Orçamento anual e plurianual (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>)*);
- e) Documentos anuais de prestação de contas (*Submetido nas plataformas do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/>), da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>)*);
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>)*).

Além disso, a informação é prestada nos moldes e periodicidades definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (por exemplo, Plano de Atividades, Investimento e Orçamento; Relatório de Gestão e Contas; Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização) nas respetivas plataformas.

⁹ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



2. **Plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de transparência**, nomeadamente, com vista à prestação de informação ao acionista único e ao público em geral sobre como foi prosseguida a missão e grau de acompanhamento dos objetivos da empresa, é o sítio eletrónico da SPMS (<http://spms.min-saude.pt/>), do da Direção-geral do Tesouro e Finanças (DGTF) (<http://www.dgtf.pt/>), do Portal do SNS e do *Base.gov.pt*. Por sua vez, a informação é apresentada no âmbito do Relatório de Governo Societário, bem como Relatório de Gestão e Contas e Relatório Trimestral de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização.

Explicitam-se, em seguida, as hiperligações que permitem o acesso direto à informação específica da SPMS nas referidas plataformas:

SPMS: <http://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>;

DGTF: [http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/spms-servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude-epe](http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/spms-servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude-epe;);

Portal Base.Gov: <http://www.base.gov.pt/Base/pt/Pesquisa/Entidade?a=190896>;

Portal do SNS: <https://www.sns.gov.pt/entidades-de-saude/servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude/>.

E. SÍTIO DA INTERNET

a) SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CSC

A SPMS dispõe de um *site* oficial, no qual publica toda a informação institucional bem como as notícias relacionadas com a atividade da empresa (<http://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Adicionalmente, é atualizada, sempre que surjam novos elementos, a informação que consta no site da DGTF (<http://www.dgtf.pt/>), relativa a caracterização da empresa, estatutos, modelo de governo e órgãos sociais, ficha síntese, esforço financeiro público, informação financeira história e atual, função da tutela e acionista e princípios de bom governo, assim como no site do Portal do SNS (em <https://www.sns.gov.pt/institucional/entidades-de-saude/>).

b) ESTATUTOS E REGULAMENTOS

No site da SPMS, no separador institucional (<http://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), encontra-se disponível para *download* o diploma que cria a SPMS e aprova os respetivos Estatutos.

c) INFORMAÇÃO SOBRE OS TITULARES DE ÓRGÃOS SOCIAIS

À semelhança do supracitado diploma, também o Regulamento Interno se encontra publicado no separador institucional, especificamente no capítulo dos instrumentos de gestão

(<http://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Encontra-se, ainda, disponível um conjunto de documentos e de instrumentos de gestão que integram informação relativa aos órgãos sociais, nomeadamente, remunerações, elementos curriculares, delegações e competências.

d) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

No sítio da internet da SPMS estão ainda os documentos de prestação de contas anuais, semestrais e trimestrais em <http://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

A informação relativa às obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público, bem como o modelo de financiamento subjacente e os apoios recebidos do Estado, integra o documento “Caracterização da Empresa” publicado não só no site da empresa, assim como no site da DGTF e do Portal do SNS.

e) OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Não aplicável.

A SPMS não está diretamente comprometida com uma prestação de serviço público.

A empresa celebra com a ACSS um Contrato-Programa, ao abrigo dos respetivos Estatutos que estipula que é atribuição da ACSS prover o SNS com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, contratando os termos e condições dos serviços a prestar, com a SPMS.

f) MODELO DE FINANCIAMENTO

Quanto ao modelo de financiamento, o mesmo subsume-se, essencialmente, nas transferências orçamentais previstas no Orçamento do Estado para 2020 (cfr. n.º 40 do Mapa de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 7.º), bem como no Contrato-Programa celebrado com a ACSS.

No que se refere a apoios financeiros recebidos, salienta-se que a empresa não beneficiou diretamente de qualquer verba do Estado nos últimos três anos.

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

Não aplicável.

CAPÍTULO VII | REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é regulada pelo Estatuto do Gestor Público, publicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e obedece ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS	
FISCAL ÚNICO	DE MAIO DE 2015 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VIGOROU O DESPACHO DE 04 MAIO 2015, DE SUA EXCELÊNCIA A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TESOURO, QUE NOMEOU AS SEGUINTE SOCIEDADES PARA FISCAL ÚNICO EFETIVO E SUPLENTE, MANTENDO-SE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM 2019 NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 14.º DOS ESTATUTOS DA SPMS APROVADOS PELO DO DECRETO-LEI N.º 19/2010

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA	
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	
FISCAL ÚNICO	DE MAIO DE 2015 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VIGOROU O DESPACHO DE 04 MAIO 2015, DE SUA EXCELÊNCIA A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TESOURO, QUE NOMEOU AS SEGUINTE SOCIEDADES PARA FISCAL ÚNICO EFETIVO E SUPLENTE, MANTENDO-SE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM 2019 NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 14.º DOS ESTATUTOS DA SPMS APROVADOS PELO DO DECRETO-LEI N.º 19/2010



h s

A remuneração do Fiscal Único é fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Mantêm-se as remunerações dos cargos de Direção, definidas por deliberação do Conselho de Administração, de 25 de junho de 2014, exarada sobre a Informação n.º 0.37/DRH/2014, da mesma data.

2. MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE

No âmbito dos mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, foi subscrita, por cada membro do Conselho de Administração (nomeadamente pelo Conselho de Administração cessante e pelo Conselho de Administração em funções), uma Declaração de Independência, onde estes declaram que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses (cfr. Anexo III).

3. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA A CONFLITOS DE INTERESSES

Respondida no ponto anterior (cf. Anexo III).

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Não aplicável, porquanto não se encontra previsto nos documentos estatutários da empresa.

C. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÕES

1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A SPMS é uma empresa pública integrada no Setor Público Empresarial (SPE). Assim, os membros do Conselho de Administração da SPMS são considerados gestores públicos e as suas remunerações estão abrangidas pelas regras decorrentes do Estatuto do Gestor Público (EGP), obedecendo ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, empresa do Grupo C, sem aplicação das reduções previstas no artigo 12.º

da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. Os efeitos do disposto nos n.ºs 21 e 22 da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, foram prorrogados para o ano de 2017 pelo artigo 134.º, alínea o), do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

MEMBRO DO CA		ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
CARGO	NOME	FIXADO (s/n)	CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]	REM. MENSAL BRUTA (€)	
				VENCIMENTO MENSAL	DESP. REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	S	C	4 578,19 €	1 831,27 €
VOGAL EXECUTIVO	ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	S	C	3 662,55 €	1 465,02 €
VOGAL EXECUTIVO	JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS	S	C	3 662,55 €	1 465,02 €

O montante da remuneração auferida por cada um dos membros do Conselho de Administração que exerceu funções de janeiro até março de 2020, resume-se no quadro seguinte:

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3)=(1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	18 232,77 €	- €	18 232,77 €	- €	18 232,77 €
ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	14 525,34 €	- €	14 525,34 €	- €	14 525,34 €
JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS	14 525,34 €	- €	14 525,34 €	- €	14 525,34 €

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

 A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

MEMBRO DO CA		ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
		FIXADO (S/N)	CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]	REM. MENSAL BRUTA (€)	
CARGO	NOME			VENCIMENTO MENSAL	DESP. REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	S	C	4 591,92 €	1 831,27 €
VOGAL EXECUTIVO	DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA	S	C	3 673,53 €	1 465,02 €
VOGAL EXECUTIVO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	3 673,53 €	1 465,02 €

O montante da remuneração auferida por cada um dos membros do Conselho de Administração que exerceu funções de março a dezembro de 2020, resume-se no quadro seguinte:

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) = (1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	71 881,08 €	- €	71 881,08 €	- €	71 881,08 €
DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA	58 784,36 €	- €	58 784,36 €	- €	58 784,36 €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	59 038,17 €	- €	59 038,17 €	- €	59 038,17 €
FISCAL ÚNICO (*)	16 475,52 €	- €	16 475,52 €	- €	16 475,52 €

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(*) O valor da remuneração do FU reporta à totalidade do ano de 2020.

2. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE MODO A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO

 Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

Não aplicável

 A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

Constante no Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que tem por objeto a definição dos termos e condições do exercício das funções do Gestor Público. De ressaltar que a proposta se encontra a aguardar as devidas autorizações.



3. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

Não aplicável.

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

Constante no ponto 2.1. do Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que determina ainda que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

4. DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

Não aplicável.

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

Não aplicável, uma vez que a proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração encontra-se a aguardar as devidas autorizações. Adicionalmente, reitera-se que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

5. PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

Não aplicável

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

Constante nos Anexos I e II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que se encontra a aguardar as devidas autorizações.

6. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, qualquer regime complementar de pensões ou atribuição de reforma antecipada.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A informação relativa ao montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração e Fiscal Único) encontra-se identificada no Capítulo VI (Remunerações), ponto C (Estrutura das Remunerações) deste relatório.

A referida informação é também divulgada no site institucional da SPMS, através dos instrumentos de gestão aí publicados.

Relativamente aos benefícios sociais discriminam-se no quadro seguinte os valores relativos ao ano económico de 2020, relativamente ao subsídio de refeição e ao regime de proteção social.

Até março de 2020 - Conselho de Administração cessante

MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME PROTEÇÃO SOCIAL		ENC. ANUAL SEG. SOCIAL	ENCARGO ANUAL SEGURO DE VIDA	OUTROS	
	VALOR/DIA	MONTANTE PAGO ANO	IDENTIFICAR	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE			IDENTIFICAR	VALOR
HENRIQUE MANUEL GIL MARTINS	4,77 €	157,41 €	SS	4 186,73 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	30,74 €
ARTUR MANUEL TRINDADE MIMOSO	4,77 €	200,34 €	CGA	3 402,21 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	30,74 €
JOÃO LUÍS DA COSTA RITO DIAS MARTINS	4,77 €	200,34 €	CGA	3 402,21 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	30,74 €

A partir de março de 2020 – Conselho de Administração em funções

MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME PROTEÇÃO SOCIAL		ENC. ANUAL SEG. SOCIAL	ENCARGO ANUAL SEGURO DE VIDA	OUTROS	
	VALOR/DIA	MONTANTE PAGO ANO	IDENTIFICAR	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE			IDENTIFICAR	VALOR
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	4,77 €	949,23 €	SS	16 846,29 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	153,70 €
DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA	4,77 €	911,07 €	SS	13 742,63 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	153,70 €



MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME PROTEÇÃO SOCIAL		ENC. ANUAL SEG. SOCIAL	ENCARGO ANUAL SEGURO DE VIDA	OUTROS	
	VALOR/DIA	MONTANTE PAGO ANO	IDENTIFICAR	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE			IDENTIFICAR	VALOR
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	4,77 €	920,61 €	CGA	13 742,59 €	S.A.	S.A.	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	153,70 €

2. MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES

Não aplicável. O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas.

3. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Não aplicável, porquanto a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração é, somente, a que decorre dos termos da lei, conforme anteriormente exposto.

4. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não aplicável, porquanto não foram pagas, nem foram exigidas, quaisquer indemnizações neste âmbito.

5. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Respondido no capítulo IV – Órgãos Sociais e Comissões, subcapítulo d- Fiscalização, no ponto 4 – Funcionamento do Conselho Fiscal, do presente Relatório.

6. REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Não aplicável. Os órgãos sociais da SPMS são: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.



h
r

CAPÍTULO VIII | TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES

Não aplicável.

O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas. Acresce que os membros do Conselho de Administração, não participam, direta ou indiretamente, no capital de entidades situadas a montante ou a jusante da atividade desenvolvida pela SPMS.

2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES

a) PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS 141/2018

A Resolução supramencionada procura promover uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.

Assim a SPMS, através da sua Direção de Compras Públicas Internas / Direção de Administração Geral promoveu e mantém procedimentos que têm impacto ambiental como seja:

- Substituição dos dispensadores de papel pelos secadores de mão;
- Instalação de purificadores de água;
- Luz ajustável automaticamente com o nível de luminosidade natural;

A SPMS enquanto entidade adjudicante adota as orientações para uma política de impressão ambientalmente responsável na Administração Pública, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2017, de 19 de abril, principalmente uma mudança de cultura e de práticas que promovam processos de trabalho e de comunicação mais orientados aos objetivos das organizações e ao próprio serviço público: procedimentos desmaterializados, móveis, acessíveis e mais simples, quer dentro e entre a própria Administração Pública, quer entre esta e os cidadãos ou empresas.

Na execução dos contratos, os adjudicatários têm como obrigação garantir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis devendo o garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato, diretamente relacionadas com o objeto do contrato.

Acresce ainda que nos vários tipos de procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, os Cadernos de Encargos contemplam cláusulas relativas à proteção do ambiente como seja:

- Aquisição de equipamentos tecnológicos com capacidade de funcionamento em EcoMode com “ECO Energy Levels” nível “ECO6”, nível máximo de eficiência e reduzida emissão de carbono para a atmosfera;



- Desenvolvimento de procedimento de *printing* na SPMS utilizando critérios ambientais: Consumo Energético, e Nível de Pressão Sonora.

b) PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. nos termos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, integra o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), na qualidade de unidade ministerial de compras (UMC), com as funções previstas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado por último pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, relativamente aos bens e serviços dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS), vinculadas e voluntárias ao SNCP, assegurando a contratação centralizada de bens e serviços previstos nas categorias elencadas na Portaria n.º 103/2011, de 14 de março que procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro são celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

A atividade da UMC encontra suporte no n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho, que institui o Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (RSNCP), e que determina que as UMC podem proceder à centralização da contratação das aquisições ao abrigo dos acordos-quadro celebrados pela ESPAP, I.P., relativamente às entidades compradoras voluntárias sujeitas à tutela do mesmo ministério, mediante celebração de contrato de mandato administrativo.

A aquisição de bens e serviços pela SPMS é efetuada com base nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, atuando até à fase de adjudicação, sob competência atribuída pelo contrato de mandato administrativo, sendo que a respetiva divulgação através do Portal Base é efetuada pelas respetivas entidades mandantes.

Todas as aquisições são efetuadas com base na análise comparativa de propostas competitivas, por vezes, a partir de consultas ao mercado, e são publicitadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, sendo a informação disponibilizada de forma transparente a todos os interessados nas várias fases dos procedimentos previstos na legislação, sem prejuízo de recuso a meios eletrónicos para aquisições muito específicas realizadas no âmbito da COVID-19. Na grande maioria dos seus processos de aquisição, a SPMS adota o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade-preço, no qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. Em ambos os casos, as propostas devem cumprir sempre os critérios definidos nos respetivos cadernos de encargos.

A Unidade de Compras Agregadas de Bens e Serviços da Saúde disponibiliza um instrumento facilitador para a aquisição de bens e serviços, através de Contratos Públicos de Aprovisionamento - Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde. Esta plataforma i) disponibiliza informação atualizada sobre os bens e serviços existentes nos contratos públicos



de aprovisionamento e respetivos concursos públicos, ii) permite a consulta "online" sobre os concursos públicos, incluindo os programas de concurso e cadernos de encargos, admitindo a apresentação da proposta via internet, iii) facilita a comparação "online" dos bens e serviços constantes do catálogo para ajuda à decisão de compra, iv) possibilita a importação de dados previamente selecionados para processamento e impressão, incluindo formulários para proceder a consultas e encomendas.

A Unidade de Compras de Bens e Serviços Transversais, para além de disponibilizar Acordos Quadro na área de bens e serviços transversais, permitindo desta forma a simplificação dos procedimentos aquisitivos ao abrigo dos mesmos, seja por via da agilização, da racionalização, da otimização de recursos humanos e financeiros afetos ao processo de compra, seja pela promoção de uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos do Ministério da Saúde, em 2020, continuou a instituir Sistemas de Aquisição Dinâmicos. Considera-se que este instrumento procedimental especial é aquele que melhor defende o princípio da concorrência, por ser um sistema eletrónico de multifornecedores que viabiliza a celebração de contratos de aquisição repetidos no tempo, de bens ou serviços de uso corrente e permite a adesão de novos concorrentes durante todo o seu prazo de vigência.

A SPMS disponibiliza, ainda, mensalmente o Boletim de Compras Públicas, com o objetivo de divulgação de procedimentos e legislação na área de compras, e trimestralmente o *Booking*: Acordos-Quadro SNS, um documento de consulta pública sobre os Acordos-Quadro em vigor, que disponibiliza às Instituições de Saúde, a informação mais relevante sobre os mesmos, tal como a vigência, critério de adjudicação e co-contratantes.

c) UNIVERSO DAS TRANSAÇÕES QUE NÃO TENHAM OCORRIDO EM CONDIÇÕES DE MERCADO

Não aplicável, porquanto todas as transações desenvolvidas pela SPMS ocorreram em condições de mercado.

d) LISTA DE FORNECEDORES COM TRANSAÇÕES COM A ENTIDADE QUE REPRESENTEM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Apresenta-se de seguida a lista de fornecedores com transações com a SPMS que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 2,5 milhões de euros).

FORNECEDOR	VALOR FSE'S
MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA	10.844.314,45 €
CLARANET II SOLUTIONS, SA	8.604.605,30 €
ALTRAN – ALTRANPORTUGAL, SA	5.434.468,92 €



CAPÍTULO IX | ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS

A sustentabilidade económica, ambiental e social da SPMS é uma das preocupações subjacentes à atividade desenvolvida pelo seu Conselho de Administração. Esta preocupação encontrava-se plasmada no Plano de Atividades e Orçamento 2020, aprovado pelo Secretário do Tesouro (SET) em 28 de outubro de 2020 e pelo Secretário de Estado da Saúde em 17 de novembro de 2020, publicado no site da SPMS e mantém-se no Mandato 2020_2022, expressa, e assenta designadamente, em quatro dos seis objetivos estratégicos assumidos: “consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS, garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS, acelerar a inovação e a transformação digital da SPMS e do SNS e promover a capacitação e o *empowerment* do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS”.

Destaca-se o objetivo estratégico quatro “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS”, tendo como foco:

- Na **ótica da eficiência**: otimizar processos de trabalho e a gestão dos recursos disponíveis, que potenciem mais produtividade e uma maior criação de valor na Organização;
- Na **ótica da sustentabilidade**: explorar fontes alternativas de financiamento e receita permitam caminhar no sentido de maior disponibilidade financeira, abrindo portas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços.
- Na **ótica da segurança**: a adoção e fortalecimento dos processos, normas e políticas em vista à promoção da fiabilidade e disponibilidade da informação e dos serviços, contribuindo para o aumento da qualidade e eficiência do acesso e uso da informação interna e no contexto dos serviços a prestar.

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos no Plano de Atividades para 2020, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS. Os objetivos de 2020 foram monitorizados trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2020, apresentando-se o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e sempre que aplicável, as medidas a implementar para correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

No último trimestre do ano 2020, as taxas de execução dos objetivos estratégicos (OE), mencionados neste capítulo foram de:



Objetivo Estratégico (OE)	Taxa de execução (%)
OE 1- Capacitar a SPMS e os recursos humanos	81,50%
OE 2- Garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS	91,96%
OE 3- Acelerar a inovação e a transformação digital da SPMS e do SNS	88,78%
OE 4 - Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS	87,09%
OE 5- Promover a capacitação e o <i>empowerment</i> do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS	90,66%
OE 6- Reforçar o posicionamento da SPMS na comunidade através da rede colaborativa	88,83%

Para o desenvolvimento destes objetivos estratégicos, a SPMS vai continuar a desenvolver sistemas e tecnologias de informação que gerem valor para o SNS, que permitam melhorar a monitorização e controlo do orçamento do SNS e a deteção e combate à fraude. Pretende-se igualmente continuar a fomentar a racionalização da Despesa Pública no âmbito da disponibilização de acordos quadro e da aquisição centralizada.

A SPMS propõe-se, ainda, assumir ao longo do triénio do mandato, o papel de agente facilitador da inovação na área da saúde, oferecendo ferramentas de suporte e de TeleSaúde. A SPMS pretende desempenhar, cada vez mais, o papel de catalisador e agregador de esforços de inovação das múltiplas entidades que atuam neste domínio, sejam elas públicas ou privadas, da indústria ou das universidades, procurando direcioná-las para as necessidades do SNS.

2. POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

As mais recentes orientações comunitárias identificam a contratação pública como um instrumento potenciador de políticas públicas de cariz económico, social e ambiental, designadamente, as vertidas na Estratégia da Europa 2020, no Livro Verde e nas Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos.

Sobre este ponto salienta-se a participação da SPMS através da DAG no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º2/2011, de 12 de janeiro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética de 30% nos organismos e serviços da Administração Pública até 2020, sendo esta



h

z

eficiência atingida sem aumento da despesa pública permitindo ao mesmo tempo o estímulo da economia, nomeadamente no setor das empresas de serviços energéticos, através do desenvolvimento de um enquadramento legal para a celebração dos contratos de gestão de eficiência energética, contribuindo assim para a concretização dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE).

A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), foi aprovada pela RCM n.º 38/2016, com o objetivo de estimular a adoção de uma política de compras públicas ecológicas e tem como propósito essencial constituir-se como um instrumento complementar das políticas de ambiente, concorrendo para a promoção da redução da poluição, a redução do consumo de recursos naturais e, por inerência, o aumento da eficiência dos sistemas. Neste âmbito, a SPMS acompanha, em articulação com as entidades parceiras e coordenadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., a execução desta estratégia, com foco na definição de especificações técnicas para um conjunto de bens e serviços prioritários, para os quais se dispõe de critérios GPP (*Green Public Procurement*) da União Europeia, que serão adaptados ao mercado nacional.

Por outro lado, no âmbito das compras centralizadas, a SPMS obteve, em 2020, uma poupança de cerca 71,9 milhões de euros nas áreas de Bens e Serviços de Saúde e de Bens e Serviços Transversais. O valor total de processos adjudicados rondou 1.122,4 milhões de euros e o Ministério da Saúde conseguiu alcançar poupanças de cerca 5,57% do valor total adjudicado na área da saúde e poupanças de cerca 10% do valor total adjudicado na área transversal.

Em matéria de Compras Públicas, a SPMS tem apostado precisamente numa estratégia diferenciadora com que tem vindo a ganhar um elevado reconhecimento europeu, pela experiência e boas práticas que implementa. Fomentar o debate e contribuir para o esclarecimento de questões essenciais sobre o novo Código, promover o diálogo e a comunicação entre todas as instituições que integram o Ministério da Saúde, e entre os setores privado e público, tem sido uma forma da SPMS desenvolver esta estratégia, promovendo um espaço de debate e reflexão sobre contratação pública.

Com competências em duas áreas distintas, as compras públicas e os sistemas de informação, a SPMS recorre aos seus próprios instrumentos tecnológicos para apoiar o processo aquisitivo, o que tem sido uma mais-valia no mercado global em que nos movemos. As plataformas eletrónicas são exemplo disso, permitindo desmaterializar procedimentos e tornando mais transparente e eficiente o processo aquisitivo por via eletrónica.

Destacando-se no processo aquisitivo público, na otimização de recursos, em serviços partilhados e numa gestão eficiente, a SPMS alcançou, em 2020, poupanças significativas, não só para o Ministério da Saúde, como para todos os portugueses. Reduzir a despesa e criar mais valor continua a ser o principal compromisso.

Uma preocupação sempre presente tem sido a disponibilização da informação relativa à Agregação Centralizada na Saúde, no Portal da Transparência, em www.sns.gov.pt/transparencia.

Através da plataforma do Catálogo eletrónico Compras na Saúde, o procedimento de aquisição desmaterializa-se, uma vez que todo o fluxo procedimental poderá ser acompanhado por esta plataforma, desde o momento do seu pedido até à adjudicação, onde inclusivamente são disponibilizados todos os documentos que instruíram o processo bem como informação relevante para a entidade adquirente, como o nº do ID BaseGov gerado no processo, para efeitos de publicação.

Adicionalmente, todos os artigos e atributos com contrato Público de Aprovisionamento celebrado, e Acordos-quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos que integram as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde da Portaria n.º 55/2013 e nas categorias de bens e serviços transversais, respetivamente, encontram-se listados na plataforma acima identificada, com formas de pesquisa facilitadoras à pesquisa pelas instituições do SNS.

A 31 de dezembro de 2020, no âmbito das Compras, encontravam-se em vigor aproximadamente 109 acordos-quadro, celebrados com sensivelmente 561 fornecedores, totalizando mais de 9.720 artigos disponíveis para aquisição ao abrigo dos mesmos, salientando que na área específica da saúde, mais de 50% dos procedimentos desenvolvidos foram efetuados ao abrigo dos próprios Acordos-quadro celebrados pela SPMS.

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL

a) POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DOS TERMOS DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, DESIGNADAMENTE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES

A SPMS reconhece a importância da sua responsabilidade social e necessidade de adotar procedimentos de gestão na atividade corrente da instituição, que integrem este conceito, envolvendo a administração, dirigentes e colaboradores.

Neste enquadramento e no âmbito da responsabilidade social corporativa, estava previsto para 2020, dar continuidade ao projeto “Somos por Si 2.0 Envelhecer com vida e memória”, iniciado pela SPMS em parceria com a Fundação São João de Deus, em 2019. Esta iniciativa tem como objetivo promover junto da população sénior a literacia digital (público-alvo acima de 65 anos). Estavam previstas ações de voluntariado dos colaboradores da SPMS, com uma carga horária de 2 horas semanais, aproveitando assim as valências da SPMS e ajudar a população com maior dificuldade de acesso e utilização das novas tecnologias, a utilizá-las em seu proveito próprio. Contudo devido à situação pandémica, que assolou o país no ano de 2020, o projeto e as ações previstas tiveram de ser revistas e adiadas.

b) POLÍTICAS ADOTADAS PARA A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO RESPEITO POR PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL

À semelhança de anos anteriores a proteção ambiental continua a ser uma área que merece atenção especial na SPMS. Esta preocupação reflete-se no plano de atividades, nomeadamente na persecução do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que



promovam a desmaterialização dos processos e consequentemente a redução do consumo papel e materiais de impressão.

O Código de Conduta, aprovado em 2016, estabelece o conjunto de princípios e regras a observar por todos os trabalhadores e colaboradores da SPMS, complementando as disposições já previstas nos instrumentos referidos em cima, com reafirmação do respeito pelos princípios de legalidade e ética empresarial, determinando os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus colaboradores.

A SPMS através da DAG, desenvolveu um Sistema Integrado de Formação e Gestão de Contratos (SIFGC) cujo objetivo é o registo de toda a atividade procedimental em termos de aquisições de bens e serviços, completando o ciclo entre a manifestação de necessidade e a execução do contrato.

c) PLANOS DE IGUALDADE

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 8 de março, aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), marcando esta um novo ciclo programático, alinhada temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

A ENIND assentou numa visão estratégica para o futuro sustentável de Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos, baseada no compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar.

Um dos seus três planos de ação que definiu os Objetivos Estratégicos e Específicos até 2030, bem como as Medidas concretas a prosseguir no âmbito destes objetivos e durante este primeiro período de implementação de quatro anos e até 2021 foi o Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH).

Procedeu, assim, a SPMS à elaboração do Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens de 2019-2021, o qual visou a observância e monitorização de um conjunto de medidas e indicadores orientados para o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da igualdade entre mulheres e homens (aprovado por deliberação do Conselho de Administração, de 15/11/2019).

O Plano foi remetido à tutela responsável pela área da igualdade, Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, bem como à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – Presidência do Conselho de Ministros.

d) MEDIDAS NO QUE RESPEITA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DO GÉNERO

No decorrer do ano de 2020, foi prosseguida uma política de gestão de recursos humanos promotora da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, através da continuidade



h

8

das políticas já existentes neste domínio, como flexibilização de horários, promoção do teletrabalho e efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades.

No acesso ao trabalho, o recrutamento faz-se indistintamente para homens ou mulheres e a seleção é feita única e exclusivamente com base no currículo e no perfil de competências do(a) candidato(a), sendo o género indiferente.

Tendo em vista a implementação das medidas preconizadas no plano de ação para igualdade de género, tem vindo a ser incluída a perspetiva de igualdade de género na avaliação de satisfação dos colaboradores, desde 2016. O referido plano encontra-se no site da SPMS através de: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2019/12/PLANO-DE-A%C3%87%C3%83O_V24.pdf

É elaborado um relatório anual que visa apresentar os resultados da SPMS a 31 de dezembro de cada ano económico, no que se refere a caracterização do contexto organizacional segundo a perspetiva do género. Este relatório apresenta um conjunto de indicadores de Recursos Humanos que traduzem a realidade da SPMS em termos de estrutura organizacional por género, nas várias dimensões, e encontra-se disponível no site institucional: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2019/12/Relato%C3%A7%C3%A3o-Igualdade-remunerac%C3%A7%C3%A3o-RCM-18_Ano-2018.pdf

e) POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DEFINIDAS PELA EMPRESA

Um dos maiores desafios que atualmente se coloca às empresas reside em atrair trabalhadores qualificados. Neste contexto, entre as medidas pertinentes poder-se-ão incluir a aprendizagem ao longo da vida, a responsabilização dos trabalhadores, uma melhor informação dentro da empresa, um melhor equilíbrio entre vida profissional, familiar e tempos livres, de entre outros.

Para melhor enquadramento das políticas de recursos humanos prosseguidas pela SPMS em 2020, importa relevar a caracterização do seu quadro de pessoal. Em 31 de dezembro de 2020, a SPMS contava com 276 efetivos e uma taxa de feminização de 55,43% (153 mulheres e 123 homens).

Relativamente aos escalões etários verifica-se que a SPMS mantém uma estrutura muito “jovem”, com uma idade média de aproximadamente 40,40 anos.

No que concerne à escolaridade verifica-se que 77,73% dos efetivos da SPMS tem formação superior. Deste universo, mais de 60,30% é representado pelo sexo feminino.

A SPMS desenvolve boas práticas de não discriminação e uma política inclusiva assente num conjunto de pilares fundamentais, nomeadamente, a prática efetiva da não discriminação, a responsabilidade social e a defesa de elevados padrões éticos e de valores de confiança.

Tem um plano formal para a igualdade, que integra a política de gestão de recursos humanos. Este plano tem por objetivo geral o compromisso da SPMS com a promoção, fortalecimento e desenvolvimento da igualdade entre mulheres e homens, da não discriminação e da conciliação



entre a vida profissional, familiar e pessoal no âmbito da SPMS, vincando as políticas já implementadas relativas à temática na cultura da empresa.

Os diagnósticos efetuados demonstram que na SPMS existe efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, não se verificando qualquer discriminação. Deste modo, a SPMS cumpre escrupulosamente os princípios da igualdade quer na contratação quer na remuneração dos seus trabalhadores.

Ainda no que respeita à política inclusiva prosseguida, a SPMS integra sem qualquer discriminação pessoas com deficiência física, assegurando e garantido a acessibilidade necessária à plena integração destes colaboradores. No âmbito do acesso ao trabalho, o envio de candidaturas está acessível a todos os interessados e o recrutamento faz-se indistintamente para homens ou mulheres, sendo a seleção feita única e exclusivamente com base no currículo e no perfil de competências.

Em 2020, encontram-se integrados nos quadros efetivos da SPMS cinco colaboradores com deficiência, 3 homens e 2 mulheres, todos com grau de incapacidade superior a 60%.

Em 31 de dezembro os trabalhadores com deficiência representam 1,81% do quadro de pessoal, sendo que dois deles integram as nossas áreas de desenvolvimento tecnológico, representando uma enorme mais-valia para a empresa.

A promoção da satisfação e motivação dos colaboradores, a par do desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais (*soft skills*) que assegurem uma maior produtividade e sustentabilidade do trabalho desenvolvido, têm sido prioridades da SPMS, assumindo-se como um dos maiores desafios da Direção de Recursos Humanos.

Assim, à semelhança de anos anteriores, foi preparado o Plano de Formação para 2020, de acordo com o levantamento de necessidades realizado e alinhado com objetivos estratégicos da SPMS, a fim de promover o reforço das competências dos recursos humanos, bem como o envolvimento dos colaboradores no processo de mudança e desenvolvimento organizacional.

As atividades de formação profissional previstas, essenciais à prossecução das atribuições da SPMS, visaram, em síntese, prosseguir os seguintes objetivos:

- Valorização das competências técnicas e operacionais dos colaboradores;
- Reforço de conhecimentos em áreas altamente especializadas, particularmente no que respeita à transformação digital na saúde;
- Investimento em dinâmicas formativas orientadas para as áreas transversais, com especial destaque para as designadas *soft skills*;
- Formação à medida dos colaboradores de acordo com as especificidades das suas funções, designadamente em ferramentas especializadas em IT;
- Capacitação dos recursos humanos para novas áreas de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D&I).



h r

Os desafios decorrentes da emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, decorrente da epidemia SARS-CoV-2, bem como os desafios colocados pela constante evolução tecnológica, tiveram um forte impacto ao nível da organização e dos seus recursos humanos, implicando a rápida adaptação a um novo contexto.

Foi nesta conjuntura e com os desafios inerentes ao circunstancialismo acima descritos, que se deu execução ao Plano de Formação de 2020, numa perspetiva de continuidade da estratégia de atuação da SPMS de promoção e valorização dos seus recursos humanos, bem como, a fim dar cumprimento às obrigações legais em matéria de formação profissional.

No ano transato, foram proporcionadas 100 ações de formação, representando um total de 10.954 horas, que abrangeram 93% do total de colaboradores do quadro.

Considerando que a SPMS se encontra certificada pela Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho (DGERT) como entidade formadora, importa salientar que 55% da formação ministrada aos colaboradores da SPMS, foi assegurada internamente pela Academia SPMS, quer através de ações de formação certificadas, quer através da promoção da formação interna não certificada.

A atividade da Academia SPMS assenta em três pilares principais: Disponibilidade, Acesso e Qualidade. Neste contexto, a oferta formativa disponibilizada pela Academia SPMS decorreu essencialmente nas formas de organização em e-Learning e em b-Learning, merecendo especial relevo a plataforma de ensino à distância eStudo, desenvolvida pela SPMS, que constitui uma ferramenta essencial de apoio à formação. Esta plataforma é igualmente utilizada por outras entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou sob a tutela do Ministério da Saúde, para o desenvolvimento das suas atividades formativas.

A Academia SPMS apresenta uma oferta formativa alinhada com as necessidades e objetivos do setor da Saúde, assegurada por uma equipa de 76 formadores, que integram a bolsa de formadores interna, com know-how altamente especializado nas áreas de educação e formação em que a SPMS se encontra certificada.

Na promoção da retenção do talento, tem sido dada continuidade às políticas de flexibilização do tempo e das formas de trabalho, proporcionados desafios em projetos de dimensão nacional e internacional, medidas de apoio à vida familiar, como as licenças, teletrabalho e outras medidas de apoio aos pais trabalhadores, considerando a faixa etária que caracteriza os efetivos da SPMS. Estas medidas visam o bem-estar, a satisfação e a motivação profissional dos colaboradores, a melhoria da qualidade dos serviços por eles realizado, criando condições para que a empresa consiga reter e atrair o melhor capital humano.

A promoção do acesso a todos os colaboradores, seus dependentes e cônjuges, aos benefícios dos SSAP permitiu expandir os apoios numa diversidade de áreas, como Programas de férias para descendentes ou equiparados, com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos; Subsídio de creche e educação pré-escolar para descendentes ou equiparados; Subsídio para estudos destinado a beneficiários e descendentes que frequentem ensino básico ou secundário; Refeitórios destinados a beneficiários titulares e familiares; Centros de Férias; Acordos com



médicos e clínicas que proporcionam descontos variáveis; inúmeros Acordos Comerciais; Acordos com Lares e Apoio Domiciliário e Acordos com Creches e Jardins-de-Infância.

A SPMS alicerça as suas políticas de efetiva conciliação da vida pessoal, familiar e profissional numa cultura de solidariedade, pautando-se pela adoção de práticas sustentáveis enquanto Empresa familiarmente responsável, tal como já foi referido anteriormente.

Em particular no que respeita ao apoio à parentalidade, a SPMS promove o equilíbrio dos papéis sociais do homem e da mulher, ao divulgar e praticar os direitos que assistem a ambos os progenitores.

Manteve-se, em 2020, a prática no que respeita a seguro de saúde, equipamentos que permitam a mobilidade e o teletrabalho, como o telemóvel e PC portátil, acesso a serviços sociais na qualidade de beneficiário dos SSAP, dependendo, para o efeito, da comparticipação estabelecida nos termos da Portaria nº 974/2007, de 24 de agosto, a que as entidades do sector público empresarial estão sujeitas, sendo este benefício atribuído a todos os colaboradores, competindo ao Conselho de Administração a respetiva autorização. Esta última iniciativa decorre da necessidade sentida pela Direção de Recursos Humanos uma vez que a negociação de condições, através de protocolos, para benefícios aos trabalhadores, ficava muito aquém dos benefícios que os mesmos poderiam usufruir através dos SSAP, quer em termos de abrangência, quer em termos de descontos, como já foi anteriormente referido.

Também na gestão da remuneração, a igualdade é assegurada, na medida em que todos os recrutamentos têm sido, desde 2016, autorizados numa base de excecionalidade, com remunerações base das carreiras em vigor na Administração Pública, para cada categoria profissional, não existindo distinção entre géneros.

f) INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE ECONÓMICA

No ano 2020, à semelhança de anos anteriores, mantiveram-se iniciativas de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental, nomeadamente:



PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS atribui ao compromisso de redução de prazos de pagamento a fornecedores, sendo que este compromisso só é afetado por restrições orçamentais ou pelo atraso na transferência de verbas.

Nesta senda, a SPMS continuará comprometida na manutenção das melhores relações comerciais com os seus fornecedores, constituindo-se exemplo de uma boa prática na área da saúde.

Em 2020, o prazo médio de pagamentos aumentou relativamente a 2019, de 49,27 dias para 65,58 dias, fundamentalmente, decorrente do atraso na aprovação do Contrato-Programa e consequente arrecadação de receitas.



RECEBIMENTO DE CLIENTES

O prazo médio de recebimento de clientes aumentou de 2019 para 2020, de 63,29 dias para 73,05 dias.

O facto de existir um grande volume de faturação do Contrato-Programa no mês de dezembro influencia significativamente este indicador, mais concretamente quando a ACSS não consegue transferir as verbas para o pagamento dessa faturação no mesmo ano.

Este indicador não tem em conta a componente das transferências do Orçamento do Estado, registada em subsídios à exploração, que é recebida mensalmente por duodécimos, em regra, sem atrasos.

Neste cálculo foi aplicado o método da média trimestral do ano de 2020, método equivalente ao cálculo do prazo médio de pagamentos estabelecido pelo Despacho n.º 9870/2009, do Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no DR, 2.ª série, n.º 71 de 13 de abril.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

É desejo da SPMS que o âmbito territorial da sua ação, no que tange aos serviços partilhados, não esteja confinada às instituições e serviços de saúde domiciliados no Continente. Em 2020, mantiveram-se as prestações de serviços na área dos sistemas de informação às regiões autónomas, com base no objetivo de uniformizar as práticas entre o continente e as ilhas e criar mecanismos que facilitem o acesso à informação dos utentes que circulam em território português.

DIVERSIFICAÇÃO DOS CLIENTES E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Na esteira do que antecede, devem prosseguir esforços tendentes à diversificação de clientes, nomeadamente com a diversificação dos serviços prestados e identificando oportunidades de novas fontes de financiamento externas, para consolidar a sustentabilidade financeira da SPMS.

Nos últimos anos, as entidades que se relacionam com a SPMS têm vindo a aumentar, para além da atuação em território nacional, a SPMS presta ainda serviços às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, participa em diversos projetos de índole internacional financiados e cofinanciados pela União Europeia.

Os principais clientes da SPMS, em 2020, foram a ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, a DGS – Direção Geral de Saúde, a ARS Norte, a INCM – Imprensa Nacional da Casa da Moeda, o IA Saúde RAM – Instituto de Administração da Saúde da Região Autónoma da Madeira e a Direção Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

A SPMS continuará a sua atividade prospetivas de exploração de oportunidades de financiamento quer através de projetos inovadores e sustentáveis no âmbito dos Novos Fundos e Programas Europeus, quer alargando os seus serviços ao setor social ou outros Ministérios.

**CAPÍTULO X | AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO****1. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS**

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime acima referido, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades em vigor desde início de 2018, revisto em 2020, do IPCG.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas emanados da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Para facilitar a verificação do cumprimento das recomendações recebidas, apresenta-se em baixo uma tabela resumo elaborada para demonstração do referido, com referência às recomendações de bom governo estabelecidas no código, indicação do ponto do relatório onde se encontra a matéria e se se considera aplicável ou não.

TABELA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS				6	
1	MISSÃO E VALORES	X			6	
2	POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO	X			6	
3	FATORES CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA	X			9	
4	CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS	X			9	
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL				11	
1	ESTRUTURA DE CAPITAL	X			11	
2	LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES				11	NÃO APLICÁVEL
3	ACORDOS PARASSOCIAIS				12	NÃO APLICÁVEL
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS				13	NÃO APLICÁVEL
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES				14	
A.	MODELO DE GOVERNO	X			14	
B.	ASSEMBLEIA GERAL				14	NÃO APLICÁVEL
C.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	X			14	
1	REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO	X			14	
2	CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			15	
3	DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS				16	NÃO APLICÁVEL
4	ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			16	
5	DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			21	
6	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			21	
7	ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	X			22	
8	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			23	
D.	FISCALIZAÇÃO	X			25	
1	INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SROC ENQUANTO FISCAL ÚNICO	X			25	
2	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES				26	NÃO APLICÁVEL
3	ELEMENTOS CURRICULARES DO FISCAL ÚNICO	X			26	
4	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO				29	NÃO APLICÁVEL
5	OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO				29	NÃO APLICÁVEL
6	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL				29	NÃO APLICÁVEL
7	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL				29	NÃO APLICÁVEL
E.	REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	X			30	
1	SROC – IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC	X			30	
2	SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS	X			30	
3	SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES NA SPMS	X			30	
4	SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS				31	NÃO APLICÁVEL
F.	CONSELHO CONSULTIVO				31	NÃO APLICÁVEL
G.	AUDITOR EXTERNO				31	NÃO APLICÁVEL
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA				31	
A.	ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	X			32	
1	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS	X			32	
2	POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	X			32	
3	POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOPTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL	X			32	



	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
B.	CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	X			33	
1	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	X			33	
2	RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA	X			35	
3	NÍVEIS DE RISCO	X			35	
4	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL	X			36	
5	OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS	X			37	
6	IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS	X			38	
7	DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS	X			39	
8	MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	X			40	
C.	REGULAMENTOS E CÓDIGOS	X			40	
1	REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA	X			40	
2	CÓDIGO DE ÉTICA	X			45	
3	PLANOS DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS	X			45	
4	CÓDIGO DE CONDUTA	X			45	
D.	DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	X			45	
1	PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	X			45	
2	PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA A QUE A EMPRESA SE ENCONTRA SUJEITA	X			46	
E.	SÍLIO DA INTERNET	X			47	
F.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL				48	NÃO APLICÁVEL
VII.	REMUNERAÇÕES	X			49	
A.	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	X			49	
1	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			49	
2	MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE	X			50	
3	DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA A CONFLITOS DE INTERESSES	X			50	
B.	COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES				50	NÃO APLICÁVEL
C.	ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	X			50	
1	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	X			50	
2	INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE MODO A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO	X			52	
3	COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	X			53	
4	DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO				53	NÃO APLICÁVEL
5	PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS	X			53	
6	REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS				53	NÃO APLICÁVEL
D.	DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	X			54	
1	MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			54	
2	MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES				55	NÃO APLICÁVEL
3	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS				55	NÃO APLICÁVEL
4	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO				55	NÃO APLICÁVEL
5	MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE	X			55	
6	REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL				55	NÃO APLICÁVEL
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS				56	NÃO APLICÁVEL



	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
1	MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES				56	NÃO APLICÁVEL
2	INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES	X			56	
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				59	
1	ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS	X			59	
2	POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL	X			60	
3	FORMA DE CUMPRIMENTOS DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL	X			62	
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				69	
1	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS	X			69	
2	OUTRAS INFORMAÇÕES				72	NÃO APLICÁVEL

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nada mais a referir, para além do que consta nos pontos anteriores.

h j.

CAPÍTULO XI | ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES DA UTAM

Sobre as considerações elencadas pela UTAM no respetivo Relatório n.º 237/2021, de 15 de setembro, cabe informar o seguinte, tomando por referência a observação constante no aludido relatório:

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁGINA
II. B.1.b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar	1	A menção "Os objetivos de 2020 foram monitorizados trimestralmente, sendo os resultados vertidos no Relatório de Gestão e Contas (...) Este relatório apresenta o grau de cumprimento dos objetivos definidos", só faz sentido se o ReC2020 e o RGS2020 forem publicitados em simultâneo. Entende-se que deverá ser providenciada uma alternativa que facilite o acesso à informação, seja através da transcrição das correspondentes partes do mesmo, seja através de indicação da hiperligação que permita o acesso direto ao documento para que é feita a remissão.	Efetuada a transcrição do grau de cumprimento dos objetivos definidos, conforme reportado no RG Contas 2020.	8
V.C.1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	2	Contudo deveriam ter sido explicitadas as regras estatutárias relativas à substituição dos membros.	Foi efetuada a alteração conforme pretendido.	14/15
V.C.5	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	3	Apesar de não evidenciado o envio das declarações destinadas ao órgão de fiscalização, uma vez que este reveste a figura de fiscal único tendo emitido o relatório e parecer com a apreciação do RGS2020, admite-se como tendo sido satisfeita essa obrigação. A evidência deverá acompanhar os relatórios de governo societário de próximos exercícios.	Futuramente a respetiva evidência acompanhará o relatório de governo societário.	21

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁGINA
XI.4	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE	3			
V.D.2	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	4	A empresa refere que "As informações acima a respeito do fiscal único mantêm-se válidas, considerando que a recente alteração aos Estatutos da SPMS pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, ainda não teve desenvolvimentos concretos, designadamente, nomeação dos respetivos membros do Conselho Fiscal".	Quando existirem alterações neste âmbito proceder-se-á à respetiva atualização no relatório de governo societário, continuando-se a aguardar desenvolvimentos nesta matéria.	
V.D.3	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	5	Encontram-se em falta os elementos curriculares de um dos membros do órgão de fiscalização.	Informação complementada conforme pretendido.	26/28
V.E.1	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). respetivos (o que saiu e o que entrou)	6	Mostrando-se em falta os números de inscrição do ROC efetivo e suplente na CMVM, a empresa deverá pretender fazer constar do documento os números "20160401" e "20160131", respetivamente.	Informação complementada conforme pretendido.	30

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁGINA
VI.A.2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	7	Na medida em que "O Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades (...) encontra-se, presentemente, em revisão" considera-se desejável que a entidade se refira, ainda que através da transcrição das correspondentes partes do mesmo, à política de comunicação de irregularidades que vigorou durante o ano de 2020. O regulamento deverá ser atualizado com a maior brevidade, de modo que a empresa possa fazer constar as devidas informações do RGS2021.	Transcritos os principais aspetos do procedimento de comunicação de irregularidades.	31
VI.A.3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	8	Na medida em que a caracterização é feita por remissão para o "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", tem-se por desejável a indicação da hiperligação que permita o acesso direto ao documento, que consta do sítio da empresa.	Colocada a hiperligação de acesso ao documento	31/32
VI.B.3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	9	O relatório é omissivo relativamente às medidas.	Acrescentando resumo da informação sobre o último relatório de execução.	34/35
VI.B.6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade	9	O relatório é omissivo relativamente às medidas.	Acrescentada informação pretendida.	37
VI.C.2	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e	10	Contudo, mostra-se em falta a hiperligação que permita o acesso direto ao documento.	Colocada a hiperligação de acesso ao documento.	44

2

5

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁGINA
	demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade.				
VI.C.3	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC.	11	Encontram-se em falta as hiperligações que permitam o acesso direto ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e ao Relatório Identificativo das Ocorrências ou Risco de Ocorrências relativo ao ano de 2020	Colocada a hiperligação de acesso aos documentos.	45
IX.1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	12	A entidade não explicita qual o grau de cumprimento das metas fixadas.	Efetuada a transcrição do grau de cumprimento.	59/60
IX.1.d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	13	A hiperligação que permite o acesso ao relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, não consta do RGS. O Plano para a Igualdade encontra-se divulgado no portal externo da empresa. A entidade deverá querer incluir no RGS2020 as hiperligações de acesso aos referidos documentos.	Colocada as hiperligações de acesso aos documentos.	63/64



SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁGINA
XI.1	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável).	14	A empresa deverá anexar ao RGS2020 a Demonstração não Financeira, ou fundamentar a sua não apresentação.	Fundamentação presente no anexo I.	81
XI.2	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS2020	15	A empresa refere que "será submetido no SIRIEF na sequência da apreciação do relatório do Governo Societário pelo Conselho de Administração". De notar que a UTAM só efetua a análise de documentos que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração.	A comprovação de que o relatório de governo societário foi apreciado favoravelmente pelos membros do Conselho de Administração, atesta-se pela circunstância do mesmo ser aprovado mediante assinatura eletrónica daqueles, sendo que, é este mesmo documento eletrónico, que é submetido no SIRIEF. A respetiva ata ou extrato da ata será carregada na mesma plataforma, logo que fique disponível para o efeito.	82
XI.6	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2019 por parte dos titulares da função acionista	16	A entidade refere que "Não se verificou ainda a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 por parte do(s) titular(es) da função acionista, razão pela qual não é possível juntar este anexo".	Quando for recebida a aprovação ao relatório de gestão e contas de 2019, a mesma será publicada no SIRIEF e consequentemente refletida em futuro relatório de governo societário.	85

h
r

ANEXOS

- I. DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020
- II. EXTRATO DA ATA DE APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2020.
- III. RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART. 54º DO RJSPE.
- IV. DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52º DO RJSPE.
- V. DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019 POR PARTE DO TITULAR DA FUNÇÃO ACIONISTA.



ANEXO I – DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Não aplicável à SPMS, de acordo com o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, que refere “...as grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, têm o dever de apresentar no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira.”

Pelo facto acima descrito, a SPMS está isenta de apresentação da demonstração financeira, uma vez que não excedeu um número médio de 500 pessoas trabalhadoras anualmente.



h

o

ANEXO II – EXTRATO DA ATA DE APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020

O presente relatório de governo societário é apreciado favoravelmente pelo Conselho de Administração, conforme aposição de assinatura eletrónica certificada dos seus membros na capa. O respetivo extrato da ata será disponibilizado no SIRIEF subsequentemente.



[Handwritten signature]

ANEXO III – RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART. 54º DO RJSPE

Será submetido no SIRIEF, assim que obtido o relatório e parecer do Fiscal Único.



[Handwritten signature]

ANEXO IV – DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52º DO RJSPE

alu h
*

ID da resposta

Data de submissão

Código

- Nome:
- NIF:
- Morada:
- Localidade:
- Código Postal:
- Email:
- Telefone:
- Empresa/Entidade:
- NIPC:
- Tipo de entidade:
- Qual?
- Endereço:
- Localidade:
- Código Postal:
- Email:
- Telefone:
- Cargo para que foi nomeado/eleito:
- Data de início do mandato:
- Data prevista do termo do mandato:
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
- Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]

gestores publicos

4 aa 5
*

2018-04-05 17:34:36
7jAQw4X2
Henrique Manuel Gil Martins

179

214388921

Rua Nova, 38
São Miguel de Alcanena
2640-730
henrique.martins@spms.min-saude.pt

912134582

SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

509540716

Empresa pública do sector empresarial do Estado

Av. da República nº 61
Lisboa
1050 - 189
pca.secretariado@spms.min-saude.pt

211545600

Presidente do Conselho de Administração
2017-06-23 00:00:00
2019-12-31 00:00:00

Não

Não

Sim

BCP NOM _ NIPC 503438855_quantidade : 90000
EDP NOM _ NIPC 503504564_quantidade: 350
Sonae SGPS _ NIPC 50153292_quantidade: 21000
Vista Alegre _ NIPC 500978654_quantidade: 38000

Não

Não

Sim

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
27/03/2018 16:07:06
Endereço IP
193.126.83.200

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:
Artur Manuel Trindade Mimoso
- NIF:
202480399
- Morada:
Rua Carlos Daniel, n.º 73-A
- Localidade:
São Domingos de Rana - Cascais
- Código Postal:
2785-284
- Email:
artur.mimoso@spms.min-saude.pt
- Telefone:
917445506

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
- NIPC:
509540716
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]
- Endereço:
Avendida da República n.º 61
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1050-189
- Email:
maria.tomas@spms.min-saude.pt
- Telefone:
211926530

- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal Executivo do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
23/06/2017
- Data prevista do termo do mandato:
31/12/2019
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
03/07/2017 17:13:42
Endereço IP
193.126.83.200

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:
João Luís da Costa Rito Dias Martins
NIF:
204422566
Morada:
Rua Fernando Maurício nº 27 6º A
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1950-447
Email:
joao.d.martins@spms.min-saude.pt
Telefone:
964087809

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade:
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
NIPC:
509540716
Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]
Endereço:
Avenida da República, nº 61
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-189
Email:
joao.d.martins@spms.min-saude.pt
Telefone:
211540045

Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato:
23/06/2017
Data prevista do termo do mandato:
31/12/2019
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

Deveres de informação dos gestores públicos

h r

Resposta ao formulário 1

ID da resposta	450
Data de submissão	2021-03-31 17:55:50
Última página	2
Idioma inicial	pt
Seed	1014804957
Código	jbxzYT4x
Data de início	2021-03-31 17:47:28
Data da última acção	2021-03-31 17:55:50
Endereço IP	193.164.0.246
Primeiro nome	Luís Goes Pinheiro
Último nome	SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE
Endereço de email	secretariado.ca@spms.min-saude.pt

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:	Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro
- NIF:	216403235
- Morada:	Rua Filipe Folque, n.º 15, 1.º Dto, 1050-111
- Localidade:	Lisboa
- Código Postal:	1050-111

lx

- Email:
luis.goes.pinheiro@spms.min-saude.pt
- Telefone:
914915351

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE
- NIPC:
509540716
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado
- Qual?
- Endereço:
Av. da República, n.º 61
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1050-189
- Email:
geral@spms.min-saude.pt
- Telefone:
211545600
- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Presidente do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
2020-03-05 00:00:00
- A data do termo do mandato já ocorreu?
Não
- Data do termo do mandato:
- Data prevista do termo do mandato:
2022-12-31 00:00:00
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique a percentagem de participação e respetivo titular:
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique quais e respetivo titular:

48

- Detêm participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não
- Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:
- Detêm interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não
- Identifique quais e respetivo titular:
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não
- Indique quais:
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim

h r

Deveres de informação dos gestores públicos

Resposta ao formulário 1

ID da resposta	
262	
Data de submissão	
2020-07-24 11:30:55	
Última página	
2	
Idioma inicial	
pt	
Seed	
813421097	
Código	
abloP68O	
Data de início	
2020-07-24 11:10:03	
Data da última acção	
2020-07-24 11:30:55	
Endereço IP	
193.164.0.246	
Primeiro nome	
Sandra Cavaca	
Último nome	
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	
Endereço de email	
sandra.cavaca@spms.min-saude.pt	

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:	
Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida	
- NIF:	
196515025	
- Morada:	
Avenida João Crisóstomo n.º 4 - 1.º Esquerdo	
- Localidade:	
Lisboa	
- Código Postal:	
1000-178	

h r

- Email:
sandracavaca10@hotmail.com
- Telefone:
19647157

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
- NIPC:
509540716
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado
- Qual?
- Endereço:
Av.ª da República n.º 61
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1050-189
- Email:
secretariado.ca@spms.min-saude.pt
- Telefone:
211545600
- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
2020-03-05 00:00:00
- Data do termo do mandato:
- Data prevista do termo do mandato:
2022-12-31 00:00:00
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique a percentagem de participação e respetivo titular:
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique quais e respetivo titular:
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não

h r

- Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:

--

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não

- Identifique quais e respetivo titular:

--

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não

- Indique quais:

--

- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]

Sim

Deveres de informação dos gestores públicos

Resposta ao formulário 1

h 8

ID da resposta	225
Data de submissão	2020-05-19 09:31:42
Última página	2
Idioma inicial	pt
Seed	2115361736
Código	R9aIN0vz
Data de início	2020-05-19 09:05:00
Data da última ação	2020-05-19 09:31:42
Endereço IP	193.164.0.246
Primeiro nome	Domingos Pereira
Último nome	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE
Endereço de email	domingos.pereira@spms.min-saude.pt

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:	Domingos Manuel da Silva Pereira
- NIF:	151362335
- Morada:	Rua Públia Hortensia 61, 5ªA
- Localidade:	Vila Nova de Gaia
- Código Postal:	4400-259

h r

- Email:
domingos.pereira@spms.min-saude.pt
- Telefone:
961527295

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Serviços Partilhados do Ministerio da Saude
- NIPC:
509540716
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado
- Qual?
- Endereço:
Avenida da Republica nº 61
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1050-189
- Email:
domingos.pereira@spms.min-saude.pt
- Telefone:
21545600
- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
2020-03-05 00:00:00
- Data do termo do mandato:
- Data prevista do termo do mandato:
2022-03-04 00:00:00
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique a percentagem de participação e respetivo titular:
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não
- Indique quais e respetivo titular:
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não

h 8

- Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:

--

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não

- Identifique quais e respetivo titular:

--

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não

- Indique quais:

--

- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]

Sim



h 5

ANEXO V — DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019 POR PARTE DO TITULAR DA FUNÇÃO ACIONISTA

Não se verificou ainda a aprovação dos documentos de prestação de contas relativo ao exercício de 2019 por parte do(s) titular(es) da função acionista, razão pela qual não é possível juntar este anexo



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Maria Amália Freire de Almeida
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado do Tesouro
Av. Infante D. Henrique, 1, 1.º andar
1149-009 Lisboa

C/c ACSS, IP e SPMS, EPE

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: ENT.: 14678/2021 PROC. 010.10.01/20	18.11.2021

ASSUNTO: Despacho Conjunto

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Saúde de remeter a V. Exa., devidamente assinado, cópia do Despacho Conjunto Finanças e da Saúde, para os efeitos tidos por convenientes

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Teresa Carneiro)

A SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. foi constituída com a natureza de entidade pública empresarial, através do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, regendo-se pelos Estatutos constantes em anexo a esse diploma legal e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, encontrando-se sujeita à tutela económica e financeira dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ao abrigo do n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março:

- a. Aprova-se o Relatório de Gestão e Contas relativo ao exercício de 2019 da SPMS, recomendando ao Conselho de Administração que:
 - i. diligencie no sentido de assegurar o cumprimento dos objetivos relativos ao prazo de pagamentos conforme estabelecidos no n.º 9 do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro;
 - ii. diligencie no sentido de assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 158º do DLEO 2019.
- b. Aprova-se a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração da SPMS, no sentido de que o resultado líquido negativo do exercício de 2019, no valor de 3.608.842,55 €, seja transferido para a conta de Resultados Transitados.
- c. Aprova-se o Relatório do Governo Societário referente ao exercício de 2019, o qual foi objeto de apreciação favorável por parte da UTAM.
- d. Aprova-se, nos termos do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, bem como em cada um dos seus membros e no Fiscal Único.

O Secretário de Estado do Tesouro

Miguel Jorge Dados:
de Campos 2021.11.17
Cruz 09:56:56 Z

(Miguel Cruz)

O Secretário de Estado da Saúde

Diogo Luís Assinado de forma
Batalha digital por Diogo
Soeiro Serras Luís Batalha Soeiro
Lopes Serras Lopes
Dados: 2021.11.25
16:53:32 Z

(Diogo Serras Lopes)



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

E_8555/2021 10/09/2021 SPMS

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

SPMS-SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

EXERCÍCIO DE 2020

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Algés

Rua Sofia de Carvalho, 23, 2º DT Nascente 1495-122 Algés
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão da “**SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.**” subscrito pelo Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados Líquidos por naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e as Notas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2020, bem como as demonstrações orçamentais que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, a demonstração orçamental da despesa e a demonstração da execução do plano plurianual de investimento.

Analisámos o cumprimento das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), que a SPMS adota.

Analisámos os procedimentos adotados pela SPMS nos processos de aquisições e o seu enquadramento no Código da Contratação Pública. Constatámos a existência de um número significativo de procedimentos por ajuste direto (AD) ou ajuste direto critérios materiais (ADCM), ajuste direto simplificado e contratos ao abrigo de Acordos Quadros, no seu conjunto cerca de 63,78%, o que revela, um acréscimo destes procedimentos relativamente ao exercício anterior, no qual a percentagem se cifrou em cerca de 59,08%. Apreciamos as situações enfatizadas na Certificação Legal das Contas, as quais se relacionam com a existência de contingências relativas a diversos processos judiciais em curso, ao nível do capital próprio,



inferior a 50% do capital estatutário e ao facto de terem sido aprovadas pela Tutela as contas relativas aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, ficando a faltar somente a aprovação das contas de 2019.

Procedemos à leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração (Ata nº 1/2020 a Ata nº 51/2020), tendo apreciado as deliberações tomadas por unanimidade relativamente aos vários assuntos, nomeadamente quanto aos ajustes diretos acima referidos.

Verificámos o cumprimento das obrigações legais e estatutárias e ainda as orientações legais vigentes para o SEE. Constatámos o cumprimento do disposto no Artº 54º nº 1 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de Outubro, relativamente à elaboração dum relatório autónomo anual de boas práticas de governo societário, tendo analisado a informação nele contida, a qual é atual e completa.

Apreciámos o relatório apresentado pelo Conselho de Administração, o qual caracteriza a atividade desenvolvida e complementa a informação constante nas Demonstrações Financeiras, cumprindo os requisitos previstos na legislação que regula os Relatórios Anuais de Gestão (Código das Sociedades Comerciais e outros preceitos legais). De salientar ainda a referência à Pandemia do COVID-19 e ao seu impacto nas contas de 2020.

Salienta-se que posteriormente à emissão da Certificação Legal das Contas e do Parecer do Fiscal Único emitidos em 29 de Junho de 2021, foi solicitado pela Administração da SPMS a apreciação de novas contas, que em síntese registaram aumentos de gastos em Fornecimentos e Serviços Externos no montante de 1.990.815,96 euros, redução do IRC a Pagar, no montante de 507.658,07 euros e redução do Resultado apurado no período, no montante de 1.483.157,89 euros.

Tendo em consideração a nova Certificação Legal das Contas, emitida na modalidade de “Com Ênfases” e o Relatório Anual da Fiscalização Efectuada (RAFE), somos de parecer que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Administração da SPMS;
- b) Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do exercício, lucro no montante de 2.858.373,07 euros, apresentada pelo Conselho de



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

11-08-2021 10/08/2021 S.M.S.

Administração no seu Relatório de Gestão, a qual consiste no reforço da Reserva Legal no montante de 571.674,61 euros, na transferência para Reserva para Investimentos no montante de 1.500.000 euros e na transferência para a conta de Resultados Transitados do remanescente do lucro apurado, no montante de 786.698,46 euros.

Por último, pretendemos expressar à Administração e demais responsáveis com quem contactámos o nosso reconhecimento pela disponibilidade e colaboração manifestadas.

NOTA: Este Relatório e Parecer anula e substitui o emitido em 29 de Junho de 2021.

Lisboa, 26 de Agosto de 2021

FISCAL ÚNICO

António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA.

Representada pelo

Dr. António Maria Velez Belém

ROC nº 768

CERTIDÃO

-----Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, Vogal do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.-----

-----CERTIFICA que da ata n.º 67/2021 da reunião ordinária do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E. – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., realizada no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, consta uma deliberação com o seguinte teor: -----

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, reuniu em sessão ordinária o Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE), na Av. da República nº 61, 1050-189 Lisboa, estando presentes os seus membros, nomeados através do Despacho n.º 3202/2020, de quatro de março de dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª série de 11 de março de dois mil e vinte.-----

---Presidente – Luís Goes Pinheiro-----

---Vogal – Sandra Cavaca-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

2.Informação n.º 020/DPDO/2021 e 023/DF/2021 – Revisão do Relatório de Governo Societário de 2020; -----

- Anexo 1 – Relatório de Governo Societário | 2020; -----

2. Deliberação n.º 0771/2021-----

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar, conforme o proposto na Informação n.º 020/DPDO/2021 e 023/DF/2021 – Revisão do Relatório de Governo Societário de 2020 – Anexo 1. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos. -----

Deliberação lavrada na página nº 58 do livro de atas nº 41/2021-----

Por ser verdade é lavrada a presente certidão que assino. -----

Lisboa, 18 de novembro de 2022

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida



Vogal do Conselho de Administração